



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ADENDO

MODIFICADOR Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.017973/2024-45

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de Permanente — Mobiliários sob medida (armários e estantes), com fornecimento e montagem por metro quadrado (m²), a fim de adequar as cozinhas, depósitos e despensas das unidades escolares vinculadas à rede estadual desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força da **Portaria nº 191 de 09 de setembro de 2026**, publicada no DOE na data de 09 de setembro de 2026, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital **SOFREU ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA**.

As alterações consistem na **retirada da exigência de apresentação de laudo de capacidade de carga mínima de 80 kg por prateleira, nível ou base**, bem como na **inclusão da exigência de apresentação de amostra pela licitante**, prevista no item 7.3 do Termo de Referência, para fins de avaliação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas do objeto.

Ademais, foi **suprimida da descrição do objeto a exigência relativa à apresentação do referido laudo de capacidade de carga mínima de 80 kg por prateleira, nível ou base**, em estrita observância à manifestação do setor técnico e à solicitação do setor demandante, promovendo-se, assim, a adequação do instrumento convocatório às recomendações constantes dos autos..

Esclarece-se, ainda, que, em decorrência da alteração, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme a versão atualizada disponibilizada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Ressalta-se, ainda, que os documentos anteriormente disponibilizados, embora não tenham sido retirados fisicamente do conjunto de anexos, estes não se encontram vigentes, subsistindo exclusivamente para fins de histórico do processo.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 29 de setembro de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 23 de abril de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 191 de 09 de setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 15/09/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76340172** e o código CRC **B2DC6391**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.017973/2024-45

SEI nº 76340172



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 046/2026/SEDUC-RO

1. DENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO

Unidade Requisitante: Unidades Escolares Estaduais, Indígenas e Conveniadas

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC/GPA

Processo Administrativo: 0029.017973/2024-45

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar nº 6, em atendimento ao disposto na lei federal 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para formação de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente — Mobiliários sob medida (armários e estantes)**, com fornecimento e montagem por metro quadrado (m²), a fim de adequar as cozinhas, depósitos e despensas das unidades escolares vinculadas à rede estadual desta Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas neste documento e em seus anexos.

3.2. Descrição do objeto:

Item	CATMAT	Detalhamento do Objeto	Unidade	Quantidade
01	391199	ARMÁRIO DESPENSA 2 PORTAS - SOB MEDIDA Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, garantindo resistência a riscos e desgastes (não superficial). Todas as emendas devem ser realizadas por solda plástica para assegurar vedação e resistência. Estrutura predominantemente em polímero de alta densidade, admitindo o uso de metais exclusivamente em fechaduras e dobradiças. Especificações Técnicas: • Placas Laterais: Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ±1 mm). • Placas Superior e Inferior: Confeccionadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 5 mm (tolerância de ±1 mm). • Placa Traseira: Em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 5 mm (tolerância de ±1 mm). • Estrutura Interna: Prateleiras ajustáveis em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ±1 mm). Componentes Adicionais: • Pés Integrados: Fabricados no mesmo material, com aproximadamente 200 mm de altura (tolerância de ±5 mm) e espessura de 23 mm (tolerância de ±5 mm), equipados com pés niveladores. • Portas: Espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm), confeccionadas em polímero de alta densidade, sem emendas, divididas em 2 colunas iguais. Fixação com dobradiças internas em aço inoxidável com abertura de 105°, equipadas com sistema de amortecimento. • Fechaduras: Com chave ou pitão para cadeado, conforme necessidade. • Identificador Numérico: Gravado ou aplicado nas portas, com quatro dígitos para organização. • Puxador: Integrado ou acoplado, confeccionado no mesmo material. • Profundidade: Máxima de 450 mm para otimização do espaço.	M²	2.050
02	260034	ARMÁRIO GABINETE 2 PORTAS - SOB MEDIDA Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material para maior durabilidade e resistência a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados com solda plástica, garantindo robustez e vedação. Especificações Técnicas: • Placas Laterais: Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm).	M²	1.899

		• Placas Superior e Inferior: Em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm). • Placa Traseira: Confeccionada em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm). • Estrutura Interna: Prateleiras ajustáveis em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm). Componentes Adicionais: • Pés Integrados: Fabricados no mesmo material, com altura aproximada de 140 mm (tolerância de ± 5 mm) e espessura de 20 mm (tolerância de ± 1 mm), equipados com pés niveladores e saia de acabamento sobre o piso, com altura de 140 mm (tolerância de ± 5 mm) e espessura de 5 mm (tolerância de ± 1 mm). • Portas: Espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm), divididas igualmente em 2 colunas. Fixação com dobradiças internas em aço inoxidável, com abertura de 105°, equipadas com sistema de amortecimento. • Fechaduras: Opcional com chave, para maior segurança. • Puxadores: Integrados ou acoplados, confeccionados no mesmo material. • Profundidade: Máxima de 500 mm, para otimização do espaço.		
03	307130	ESTANTE 3 PRATELEIRAS - SOB MEDIDA Confeccionada em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, resistente a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados por solda plástica, garantindo robustez e vedação. Especificações Técnicas: • Placas Laterais: Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ± 1 mm). • Placas Superior e Inferior: Confeccionadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ± 1 mm). • Estrutura Interna: Prateleiras ajustáveis em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ± 1 mm). Componentes Adicionais: • Pés Integrados: Fabricados no mesmo material, com altura aproximada de 200 mm (tolerância de ± 5 mm) e espessura de 23 mm (tolerância de ± 1 mm), equipados com sistema de nivelamento no mesmo material. • Moldura Frontal: Espessura aproximada de 20 mm (tolerância de ± 1 mm), dividida em nichos uniformes, com coloração incorporada ao material. • Profundidade Máxima: 450 mm, garantindo compatibilidade com diferentes ambientes.	M ²	3.860
04	458064	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS - SOB MEDIDA Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, resistente a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados por solda plástica, garantindo maior resistência e acabamento. Especificações Técnicas: • Placas Laterais: Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm). • Placas Superior e Inferior: Confeccionadas no mesmo material, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm). • Placa Traseira: Construída em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm). • Estrutura Interna (Prateleiras): Prateleiras em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm). Componentes Adicionais: • Portas: Confeccionadas no mesmo material, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm), divididas em duas colunas iguais. Fixação com dobradiças internas em aço inoxidável, com abertura de 105° e sistema de amortecimento. • Fechadura: Opção de fechadura com chave, para segurança dos itens armazenados. • Identificador Numérico: Opcional, com 4 dígitos, aplicado nas portas. • Puxadores: Fabricados em polímero de alta densidade, integrados ao design do armário. Dimensões: • Profundidade Máxima: 450 mm, compatível com diferentes tipos de instalações e ambientes.	M ²	605

3.2.1. As especificações do objeto descritas acima, têm precedência sobre os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do ComprasGov.

3.2.2. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

3.3. Da Forma de Apresentação do Produto

3.3.1. Os materiais empregados na confecção dos produtos deverão ser novos, sem uso anterior.

3.3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual, adequada para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.

3.3.3. A entrega será precedida de vistoria técnica ainda que em caráter facultativo, de acordo com a necessidade de assegurar que as propostas apresentadas sejam compatíveis com as condições reais de execução do objeto, principalmente em decorrência da diversidade estrutural das unidades escolares, de modo que

a medição, adaptação e instalação dos mobiliários exige prévio conhecimento do ambiente a fim de evitar inconsistências que e garantir propostas coerentes com a realidade local e plenamente exequível.

3.4. Da Garantia do Objeto

3.4.1. A garantia dos mobiliários será fornecida formalmente pelo fabricante, com um período mínimo de 60 (sessenta) meses.

3.4.2. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a garantia do objeto desta aquisição contará a partir da data de emissão do Termo de Recebimento do objeto, ou seja, da data que o mobiliário for aprovado pela Contratante.

3.4.3. Sendo evidenciado defeito de fabricação/instalação em até 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

3.4.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia, como transporte, troca de peças, serviços técnicos, e deslocamento de pessoal, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.4.5. A empresa fornecedora será responsável por todos os custos relacionados à garantia, incluindo transporte, manutenção, troca de peças, entre outros, e deverá garantir que os mobiliários e seus componentes estejam sob sua guarda durante esse período, arcando com quaisquer danos que possam ocorrer.

3.5.5. Se for identificado um defeito no mobiliário dentro de até 7 (sete) dias corridos após a entrega, a empresa contratada deverá substituir o mobiliário por um novo, sem uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem custos adicionais para a contratante. Em caso de defeito de fabricação, instalação ou execução, será aplicado o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo os direitos da contratante.

3.5. Da Assistência Técnica

3.5.1. Os serviços de assistência técnica para consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação deverão ser prestados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação;

3.5.2. A assistência técnica deverá ser assegurada pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, em conformidade com o período de garantia do objeto.

3.5.3. A Secretaria de Estado da Educação partirá do princípio de que a contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas;

3.5.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Coordenadoria Administrativa, que se encontrará à disposição da empresa, antes da confecção, instalação e/ou montagem de mobiliários;

3.5.5. Para aqueles produtos, os quais se faz necessário, a contratada deverá apresentar na Licitação declaração informando a existência de assistência técnica, em pelo menos uma cidade do Estado de Rondônia, constando razão social, endereço e telefone, que deverá ser executada durante todo o período da garantia.

4. NATUREZA DO FORNECIMENTO:

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem(ns) de luxo, conforme, art. 181, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

4.3. **Quantidade mínima para cotação:** Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC), ao priorizar a melhoria da infraestrutura das unidades escolares, reafirma seu compromisso institucional com a oferta de uma educação pública de qualidade e com a promoção do bem-estar dos estudantes. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de adequação dos espaços destinados às cozinhas, depósitos e despensas, de modo a assegurar condições adequadas de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

5.2. Atualmente, diversas unidades escolares da rede estadual apresentam mobiliários antigos, desgastados e sem padrão construtivo definido, o que dificulta a organização dos espaços e prejudica a conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar. A presente iniciativa visa promover a padronização e modernização do mobiliário escolar, com foco na melhoria da infraestrutura física das unidades de ensino. Além disso, está iniciativa está alinhada aos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem por finalidade garantir a oferta de alimentação saudável, segura e nutricionalmente adequada aos alunos da rede estadual de ensino. Assim, a aquisição de mobiliário sob medida, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações técnicas aplicáveis, constitui medida essencial para aprimorar a funcionalidade e a organização desses ambientes, assegurando padrões de higiene, segurança e eficiência no atendimento às demandas das unidades escolares.

5.3. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, estabelece o dever do Estado de assegurar padrões mínimos de qualidade na educação, compreendendo, entre outros aspectos, a infraestrutura física adequada das instituições escolares. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução FNDE nº 6/2020, reforça a necessidade de garantir um ambiente escolar apropriado para a promoção da educação alimentar e nutricional, com destaque para o armazenamento seguro e higiênico dos alimentos. Além disso, a Resolução RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre as boas práticas para serviços de alimentação, determina que os móveis e utensílios utilizados nesses espaços sejam confeccionados com materiais que não transmitam substâncias tóxicas, não contaminem os alimentos e apresentem superfícies lisas, impermeáveis e de fácil higienização.

5.4. A aquisição de mobiliário sob medida para as cozinhas, depósitos e despensas das escolas estaduais de Rondônia constitui ação essencial para assegurar ambientes adequados, funcionais e seguros destinados ao armazenamento e preparo dos alimentos utilizados na alimentação escolar. Tal iniciativa está em conformidade com as diretrizes constitucionais e legais, a exemplo do artigo 208 da Constituição Federal, da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 6/2020 e da RDC nº 216/2004 da ANVISA. Além de atender às exigências sanitárias e operacionais, a medida contribui para a valorização e o aprimoramento das condições de trabalho dos Agentes de Alimentação Escolar, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado e no bem-estar dos estudantes. Dessa forma, reforça-se o compromisso permanente da SEDUC com a implementação de políticas públicas eficazes, voltadas à promoção da educação, da saúde e da segurança alimentar no âmbito escolar.

5.5. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar nº 6, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-CCOM/GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

5.6. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar correta execução do contrato.

5.7. No caso em tela, trata-se de aquisição que dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e tal opção fundamenta-se por se enquadrar nos incisos de I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

6.1. Dentre as alternativas existentes no mercado, a solução mais adequada para atender às necessidades de adequação das cozinhas, depósitos e despensas das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC) é a aquisição de mobiliário sob medida (armários e estantes), com fornecimento e montagem por metro quadrado.

6.2. A alternativa se destaca por apresentar personalização total, ajustando-se às dimensões específicas e condições estruturais de cada ambiente escolar, o que garante melhor aproveitamento dos espaços, organização funcional e conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas que regem a

segurança e higiene alimentar.

6.3. Portanto, a opção de mobiliário sob medida é a mais adequada, não apenas por sua flexibilidade e personalização, mas também pela sua capacidade de atender a um conjunto de requisitos técnicos e operacionais exigidos pelas condições dos espaços escolares.

6.4. Dessa forma, a solução mais viável é a aquisição de **Mobiliários sob medida (armários e estantes)**, com fornecimento e montagem por metro quadrado a fim de adequar as cozinhas, depósitos e despensas das unidades escolares, vinculadas à rede estadual desta Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por meio de um processo licitatório. Esse método garante a transparência e a competitividade necessárias, atendendo às exigências legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a SEDUC.

6.5. Do Parcelamento ou Não da Solução

6.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela necessidade dos quantitativos a serem utilizados pela SEDUC e também para evitar a imobilização desnecessária de recursos. Isso permite que a Administração realize suas contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade, com respaldo legal.

6.5.2 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto na maior parte dos itens

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por meio da aquisição de mobiliários sob medida (armários e estantes), com fornecimento e montagem por metro quadrado, destinados à adequação das cozinhas, depósitos e despensas das unidades escolares.

7.2. Considerando as características do objeto, destaca-se que, para o correto dimensionamento e elaboração das propostas, **os licitantes poderão realizar vistoria técnica** nas dependências das unidades escolares onde serão instalados os mobiliários.

7.3. As vistorias poderão ser realizadas **de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30**, mediante **agendamento prévio** junto às respectivas unidades escolares;

7.4. O objetivo da vistoria é possibilitar ao licitante o **conhecimento pleno das condições locais de execução do objeto**, prevenindo alegações posteriores quanto a eventuais peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

7.5. O prazo para realização da vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.6. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá apresentar-se devidamente identificado.

7.8. Para fins de habilitação e transparência no processo licitatório, será necessária a **apresentação de declaração emitida pelo licitante**, atestando uma das seguintes situações:

a) conhece as condições locais para execução do objeto; ou

b) realizou vistoria no local; ou

c) optou por não realizá-la, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e comprometendo-se a não utilizá-lo como fundamento para eventuais questionamentos futuros que possam ensejar demandas técnicas ou financeiras junto a este órgão.

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. Conforme dispõe o Estudo Técnico Preliminar, aplica-se ao objeto, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

(...)

"Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada."

7.2.3. A Contratada deve ter compromisso com a sustentabilidade, visando atender às diretrizes gerais de sustentabilidade definidas no Estudo, Termo de Referência, Edital e seus anexos, tais como a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras (Decreto nº 7.746/2012, Art. 4º, VII) e o controle da produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (art. 225, inciso V, da Constituição Federal).

7.2.4. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo sua adequação aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos.

7.3 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após análise e aceitação da proposta de preços, poderá ser convocada para apresentação de amostra, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da convocação formal realizada pela Administração.

7.3.2 Para fins de apresentação da amostra, a licitante deverá apresentar móvel referente ao Item 01, com dimensões máximas de até 1,80 m de altura, 1,20 m de largura e 0,45 m de profundidade, contemplando duas portas e, no mínimo, 04 (quatro) prateleiras, uma divisória central e fechamento com chave. A amostra terá por finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como aferir a qualidade construtiva e de acabamento do material apresentado.

7.3.3 A análise da amostra observará, dentre outros aspectos:

I – adequação às especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência;

II – conformidade dimensional e estrutural com o descritivo apresentado;

III – qualidade construtiva e acabamento do produto;

IV – inexistência de peças soltas, rebarbas, desalinhamentos, deformidades, fissuras, falhas de solda ou imperfeições que comprometam a funcionalidade, segurança, resistência ou durabilidade do objeto;

V – verificação da uniformidade estrutural e compatibilidade dos materiais empregados;

VI – adequação das portas, dobradiças, mecanismos de fechamento e demais componentes eventualmente previstos no modelo apresentado;

VII – será admitida variação para menos nas medidas de altura, largura e profundidade em até 5% (cinco por cento).

7.3.4 A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, mediante emissão de parecer técnico fundamentado quanto à aprovação ou reprovação do material apresentado.

7.3.5 A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta da licitante convocada, hipótese em que poderá ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto e da natureza do objeto.

7.5. Subcontratação

7.5.1. É vedado a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando que este é de natureza comum, de uso cotidiano, facilmente encontrado no mercado de pequeno, médio ou grande porte, bem como, não apresenta nível de complexidade que impeça sua execução sem que haja a necessidade de intermediários.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os Mobiliários deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, junto aos locais de instalação das unidades escolares, de acordo com as quantidades estipuladas, devendo o licitante vencedor, tomar como base o Quadro Referência - Escolas (0055640563) onde consta os endereços das Unidades, **mediante prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade**, que posteriormente informará o CAP/SEDUC, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as demais providências nos **telefones:** (69) 3212-8215 (69) 3212-8216 - Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD) e **E-mail:** gald@seduc.ro.gov.br.

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.

8.1.3. A instalação, montagem e entrega dos armários serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo todos os custos de material e mão-de-obra, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses a partir da instalação.

8.1.4. Os serviços de instalação serão efetuados em conformidade com as ordens de serviço realizadas pela Gerência de Gestão de Contratos /SEDUC.

8.1.5. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a solicitação de fornecimento poderá ser de no mínimo 1(uma) unidade.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O fornecimento e a instalação dos mobiliários sob medida (armários e estantes) serão realizados conforme a demanda apresentada pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), seguindo o estabelecido no art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que o edital do Sistema de Registro de Preços deverá indicar o **quantitativo mínimo e máximo de unidades que poderá ser demandado em cada contratação ou pedido**. Deste modo, os limites são os seguintes:

- O **quantitativo mínimo por pedido** será de **20% (vinte por cento)**;
- O **quantitativo máximo por pedido** corresponderá ao **total registrado na ata**, permitindo que a Administração realize pedidos em quaisquer quantidades dentro desse intervalo, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

8.2.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.2.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens.

b) Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.3; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no *"Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual"*.

8.2.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (SEDUC-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

8.2.7. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, mediante assinatura de termo contratual.

8.2.8. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.2.9. Todo serviço executado em razão da entrega, instalação, manutenção e outros, deverá se dar por funcionários devidamente uniformizados, identificados por crachás e munidos dos EPI's obrigatórios, em conformidade com as normas vigentes.

8.3. Instalação de Mobiliários Sob Medida (Armários e Estantes) nas Unidades Escolares

8.3.1. A instalação dos mobiliários sob medida, com fornecimento e montagem por metro quadrado, será realizada com um planejamento metódico para garantir que o mobiliário se ajuste perfeitamente às necessidades de cada unidade escolar. Esse processo proporciona ambientes mais organizados, funcionais e seguros, otimizando o uso do espaço e cumprindo as exigências sanitárias e operacionais, além de respeitar as rotinas das unidades escolares, conforme segue:

d) **Medição:** A empresa contratada deverá realizar medições detalhadas e precisas em cada unidade escolar. A medição levará em consideração todas as particularidades do espaço, como as variações de tamanho, formato das paredes, altura das janelas e outros elementos estruturais. A empresa garantirá que as medições sejam feitas corretamente para assegurar que os armários e estantes se ajustem perfeitamente aos espaços, otimizando o uso do ambiente sem comprometer a funcionalidade, eficiência e ergonomia dos espaços.

e) **Planejamento:** A empresa será responsável por elaborar um plano de instalação minucioso, que inclua um cronograma de trabalho bem definido. Este plano levará em conta os horários mais adequados para a instalação, de modo a minimizar qualquer impacto nas atividades diárias das unidades escolares. A empresa também será encarregada de organizar a logística do transporte e manuseio dos materiais, garantindo que todos os componentes cheguem de forma segura e pontual, sem causar transtornos ao funcionamento das escolas.

f) **Fixação:** A empresa contratada deverá utilizar sistemas de fixação robustos e adequados, como suportes de alta resistência, para garantir a estabilidade dos armários e estantes ao longo do tempo. A empresa será responsável por escolher materiais de alta qualidade para a fixação, garantindo que sejam resistentes a variações de temperatura, umidade e uso constante, comuns em ambientes como cozinhas, depósitos e despensas escolares. O objetivo é garantir a durabilidade e a segurança dos móveis, proporcionando um ambiente funcional e seguro para os alunos e funcionários.

g) **Ajustes e Testes:** Após a montagem do mobiliário, a empresa contratada será responsável por realizar ajustes finais para garantir que todos os componentes estejam alinhados corretamente e funcionem de maneira eficiente. A empresa deverá testar todos os mecanismos de abertura de portas, gavetas e prateleiras, bem como a estabilidade geral dos móveis. O objetivo é evitar qualquer falha no funcionamento e garantir que o mobiliário seja seguro e funcional para o ambiente escolar.

h) **Limpeza e Finalização:** Após a conclusão da instalação, a empresa contratada deverá realizar uma limpeza completa do local, removendo quaisquer resíduos ou detritos resultantes do processo de instalação. A empresa será responsável por deixar o ambiente impecável, com todos os móveis organizados e o espaço em perfeito estado de conservação. Dessa forma, a unidade escolar poderá retomar suas atividades diárias sem interrupções, em um ambiente limpo, organizado e pronto para uso.

8.4. Das Cores dos Mobiliários

8.4.1. Para a definição das cores, as empresas devem apresentar seus catálogos de cores junto a Coordenadoria Administrativa – CAD.

8.4.2. Considerando que os itens se destinam a ambientes distintos (cozinha, depósitos e despensas), a definição final das cores será realizada pela unidade solicitante, em conformidade com o layout e a funcionalidade do espaço, observando-se as opções disponíveis no catálogo do fabricante.

8.4.3. Ressalta-se que serão priorizadas cores claras e de fácil inspeção visual, que permitem a rápida identificação de sujidades, contribuindo para o controle de higiene, a segurança sanitária e a manutenção adequada dos ambientes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. O contrato será executado sob regime de execução com fornecimento e prestação de serviços associado, conforme previsto no inciso XXIV, art. 6º da LEI nº 14.133/2021.

9.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. Fiscalização

9.7.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

9.8. Fiscalização Técnica

9.8.1. Compete ao Fiscal Técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.

9.10. Gestor do Contrato

9.10.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

9.10.2. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas no Mapa de Risco nº 274 (0063260842).

10. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente no ato da entrega do produto, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e

b) Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

10.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

10.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

10.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO – Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

10.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do (Id. 0055089783).

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

10.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \\ 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.3.3. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Equipe de Pregão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

11.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:

a) **validade da proposta** de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

b) preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.

c) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

d) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

11.1.3. Modo de Disputa: Aberto conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é maior desconto para os itens/lotos da licitação.

11.1.3.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes, com valores registrados pelo sistema. O lance vencedor será aquele que apresentar o menor preço com base nos descontos ofertados ao final da disputa. Essa escolha promove a competitividade contínua de preços, com lances sucessivos e públicos, minimizando riscos de ofertas fora do valor de mercado.

11.1.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.

11.1.5. Juntamente com sua proposta, os proponentes deverão apresentar o respectivos **relatórios de ensaio**, conforme definido na especificação do objeto.

11.1.6. Não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR, conforme dispõe o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento do objeto se dará de forma parcelada com entrega em diversas unidades escolares, sendo que tal permissão poderá incorrer no acréscimo do volume de contratos, por conseguinte, influenciando negativamente no gerenciamento.

11.1.7. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes para o mesmo item, considerando que a entrega se dará em único local.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, conforme o caso, os seguintes requisitos:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.2.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

i. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

ii. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

iv. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.3.1. As regras descritas nos incisos “i” e “ii”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.3.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

12.3.3. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

12.3.4. As exigências de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que faculta o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha(am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão atender os seguintes requisitos:

12.4.1. Capacidade Técnico-Operacional

12.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão contemplar o fornecimento de mobiliário compatível em características e quantidade, considerando o que segue:

a) Compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, qual seja, fornecimento de mobiliário;

b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de mobiliário, condizentes com o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total definido no item/lote, para o qual ofertar proposta.

2.4.1.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.4.1.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

12.4.1.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.4.1.6. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

12.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

12.5.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com a documentação ou quando requerida pelo sistema de compras, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;

d) Declaração de ME/EPP;

e) Declaração de Ciência do Edital;

f) Declaração Independente de Proposta;

g) Declaração de Acessibilidade;

h) Declaração de Cota de Aprendizagem;

i) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

12.5.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

12.5.3. É **facultada** a Administração, no decorrer do certame, bem como, previamente a formalização contratual, efetuar **consulta a cadastros informativos oficiais**, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve grande vulto ou questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

15. ESTIMATIVAS

15.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

15.1.1. A estimativa das quantidades de mobiliário foi elaborada com base nas necessidades identificadas pelas unidades escolares vinculadas à Rede Estadual de Ensino, com ênfase nas adequações exigidas para cozinhas, depósitos e despensas.

15.1.2. Para calcular as quantidades de armários e estantes, com fornecimento e montagem por metro quadrado (m²), foi realizado um levantamento técnico detalhado. Esse levantamento incluiu a análise das informações contidas na **Planilha Memória de Cálculo - Estimativa de Quantitativo (0056177829)**, que apresenta a **classificação das unidades escolares** da rede estadual conforme a área física das cozinhas, depósitos e despensas a serem adequadas, no **Quadro Referência - Escolas (0055640563)**, nos **Anexos Modelos de Layouts de Cozinhas, Depósitos e Despensas (0056594384)**, no **Anexo Modelo de Móveis (0056594382)**.

15.1.3 O volume total de armários e estantes necessários para atender à totalidade das unidades escolares contempladas, assegurando que o planejamento do quantitativo esteja alinhado às necessidades reais de adequação dos ambientes estão dispostos a seguir:

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DE ARMÁRIOS SOB MEDIDAS - ESCOLAS PÚBLICAS DE RONDÔNIA.						
Item	Descrição do Objeto	Previsão Estimada por Ambiente 90 M²	Previsão Estimada por Ambiente 70 M²	Previsão Estimada por Ambiente 50 M²	Previsão Estimada para Escolas Indígenas	TOTAL M²
1	ARMÁRIO DESPENSA 2 PORTAS - SOB MEDIDA CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE POLÍMERO PE1000	49,14	308,88	1691,82	0,00	2050
2	ARMÁRIO GABINETE 2 PORTAS - SOB MEDIDA CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE POLÍMERO PE1000	43,61	274,12	1286,94	293,70	1899
3	ESTANTE 3 PRATELEIRAS - SOB MEDIDA CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE POLÍMERO PE1000	186,90	548,24	2144,90	979,00	3860
4	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS - SOB MEDIDA CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE POLÍMERO PE1000	27,44	172,48	404,88	0,00	605

15.1.4. O total de metros quadrados projetado para cada ambiente foi dividido pela metragem ocupada por cada modelo de móvel, resultando na quantidade estimada de armários e estantes a serem produzidos. O cálculo foi estruturado da seguinte forma:

- (a) Total de metros quadrados projetados para instalação;
- (b) Metragem ocupada pelo modelo de móvel conforme padrão do anexo;
- a/b → Quantidade estimada de itens.

tem	Descrição do Objeto	Previsão Estimada por Ambiente 90 M²	Previsão Estimada por Ambiente 70 M²	Previsão Estimada por Ambiente 50 M²	Previsão Estimada para Escolas Indígenas	Total em M² (a)
1	ARMÁRIO DESPENSA 2 PORTAS - SOB MEDIDA CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE POLÍMERO PE1000	49,14	308,88	1691,82	0	2050
2	ARMÁRIO GABINETE 2 PORTAS - SOB MEDIDA CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE POLÍMERO PE1000	43,61	274,12	1286,94	293,7	1899
3	ESTANTE 3 PRATELEIRAS - SOB MEDIDA CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE POLÍMERO PE1000	186,9	548,24	2144,9	979	3860
4	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS - SOB MEDIDA CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE POLÍMERO PE1000	27,44	172,48	404,88	0	605

15.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.2.1. Para fins de tomada de decisão orçamentária, em conjunto com a Gerência de Cotação de Preços (SEDUC-GCP) que gerou a gerou a Certidão 73 (71098479), o valor estimado de **R\$ 47.997.522,02 Quarenta e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos**), obtido a partir da métrica em metro quadrado, representa a estimativa tecnicamente alinhada à natureza do objeto e à realidade estrutural das unidades escolares da rede estadual.

15.2.2. A estimativa de preços unitários e global, que balizará a seleção da proposta mais vantajosa, por ocasião do certame licitatório, tem como base o Quadro Comparativo de Preços (71098572).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Conforme Informação 87 (SEI nº 0057656399), as despesas decorrentes da aquisição proposta correrão por conta da seguinte programação:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Contratante

17.1.1. Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.

17.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.

17.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao uso de uniformes e EPI's.

17.1.8. Prover o fornecimento de energia elétrica na voltagem recomendada, para instalação e testes de funcionamento dos equipamentos.

17.1.9. Reavaliar sempre que necessários e/ou solicitado pela Contratada, os projetos e laudos, promovendo a adequação sempre que necessário e pertinente.

17.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.2. Da Contratada

17.2.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

17.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.

17.2.3. Aceitar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de publicação e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2.4. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;

17.2.5. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

17.2.6. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

17.2.7. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

17.2.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

17.2.9. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.

17.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

17.2.11. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

17.2.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

17.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

17.2.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.2.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.2.17. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.2.18. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.

17.2.19. Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.

17.2.20. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

17.2.21. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

17.2.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.2.24. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.2.25. Responsabilizar-se pelo correto fornecimento de uniformes, crachás de identificação aos funcionários, quando a serviço nas dependências da Contratante.

17.2.26. A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionado ao produto fornecido.

17.2.28. A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender, interromper ou atrasar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas/instalação dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato

3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
6	Permitir que seus funcionários ou da subcontratada, quando nas dependências da Contratante, laborem sem uniformes e identificação e/ou uso dos EPI's obrigatórios, conforme norma vigente.	06	4% por dia sobre o valor total do contrato
7	Realizar instalação em desacordo com o laudo emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA.	06	4% por dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
9	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
10	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato, garantindo a efetiva comunicação entre as partes;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

****Incidirá sobre a parte inadimplida.***

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.

19.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

20. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

20.1. Na presente aquisição não se aplica, a reserva de cota de que trata o art. 8º, no limite de até 25%, previstos no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, considerando que um possível parcelamento das quantidades definidas em cada item, dada a natureza da unidade, qual seja m², poderá incorrer prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, uma vez que poderá haver variação de medida demandada entre um móvel e outro.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

22.2 A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

“II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

22.3 O sistema de registro de preços consiste em um Procedimento Auxiliar, assim previsto no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos encontram-se definidos no art. 82, da citada Lei.

22.4 Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”^[1]

22.5 O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”^[2]

22.6 Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

22.7 Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

22.8 Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

22.9 Evidenciadas as hipóteses acima, a **não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§3º, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2021), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**, salvo, quando evidente a inviabilidade.

22.10 No presente caso, a aquisição dos materiais de consumo, em sua maioria, não se faz possível definir com exatidão o quantitativo a ser utilizado (**Inciso IV**), podendo variar em razão de eventos imprevisíveis, ensejando várias contratações, por isso, caso a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência (**inciso I**). São condições que fazem com que a contratação via registro de preços, seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição para suprir demandas com abastecimento de materiais seja de **forma parcelada (inciso II)**, somente quando surgir a necessidade real.

22.11 O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública obtenha vantagens ao adquirir os bens necessários de forma mais eficiente e econômica. Isso é possível através da definição de preços registrados para os produtos, os quais serão utilizados como referência para as futuras aquisições.

22.12 Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade e agilidade às contratações públicas porque a aquisição dele decorrente não é obrigatória, permitindo que a administração não seja compelida a repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o evento e, conferindo ainda o poder decisão em curto espaço para resposta, no melhor momento da contratação, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

23. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

24. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, conformidade com o disposto no art. 125, do Decreto nº 28.874/2024.

24.2. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração, através da verificação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA

25.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações, a quem compete o controle de uso da referida ATA e demais atribuições definidas no art. 122, do Decreto nº 28.874/2024.

25.2. Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, **não** será facultada a promoção de publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando a necessidade de garantir o fornecimento e a instalação de mobiliários sob medida (armários e estantes), por metro quadrado, para adequação de cozinhas, depósitos e despensas das unidades escolares vinculadas à rede estadual da SEDUC, a fim de evitar comprometimentos nos quantitativos planejados, deste modo, não será admitida a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

26. DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Conforme prevê o art. 83, a Lei nº 14.133/2021 e art. 127, do Decreto nº 28.874/2024, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada à vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.2. Unidades Participantes

- Superintendência Regional de Alta Floresta do Oeste - SUPERAFO
- Superintendência Regional de Ariquemes - SUPERARI
- Superintendência Regional de Buritis - SUPERBUR
- Superintendência Regional de Cacoal - SUPERCAC
- Superintendência Regional de Cerejeiras - SUPERCER
- Superintendência Regional de Costa Marques - SUPERCMA
- Superintendência Regional de Espigão do Oeste - SUPEREDO
- Superintendência Regional de Extrema - SUPEREXT
- Superintendência Regional de Guajará-Mirim - SUPERGUM
- Superintendência Regional de Jaru - SUPERJAR
- Superintendência Regional de Ji-Paraná - SUPERJIP
- Superintendência Regional de Machadinho do Oeste - SUPERMDO

- Superintendência Regional de Ouro Preto - SUPEROPO
- Superintendência Regional de Pimenta Bueno - SUPERPIB
- Superintendência Regional de Porto Velho - SUPERPVH
- Superintendência Regional de Rolim de Moura - SUPERRM
- Superintendência Regional de São Francisco do Guaporé - SUPERSFG
- Superintendência Regional de Vilhena - SUPERVHA

27. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

27.1. DO GERENCIADOR

27.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2. DA DETENTORA

27.2.2. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL - "CARONA"

28.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

28.4. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

28.5. Caberá ao Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

29. DAS ALTERAÇÕES

29.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

29.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

30. DOS PREÇOS

30.1. Em conformidade com disposto no art. 132 a 135, do Decreto nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser alterados, conforme segue:

30.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva.

30.3. A eventual revisão de preços será promovida pelo órgão gerenciador da ata junto aos fornecedores.

30.4. Os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, já firmados anteriormente, não serão alterados automaticamente em decorrência da alteração dos preços registrados de que trata o subitem 29.2., acima, para tais, deverão ser observadas as disposições legais incidentes e pactuadas no correspondente instrumento.

30.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

30.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

30.7. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

30.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

30.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

30.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

30.11. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das

penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório, podendo a administração convocar fornecedores do cadastro reserva e/ou remanescentes, nos termos do art. 131, do Decreto nº 28.784/2024.

30.12. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

31. DO CADASTRO RESERVA

31.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

31.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

31.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

31.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

32. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

32.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

32.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. CONDIÇÕES GERAIS

33.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

33.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

33.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

33.4. Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.

33.5. Demais normas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, serão definidas no instrumento de formalização da Ata de Registro de Preços.

33.6. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1ª qualidade e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.

33.7. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados pela SUPEL.

34. ANEXOS

Anexo I — Minuta de Contrato (0067137461);

Anexo II – SAMS (69334311);

Anexo III – Planilha Memória de Cálculo - Estimativa de Quantitativo (0056177829);

Anexo IV – Quadro Referência - Escolas (0055640563);

Anexo V – Modelos de Layouts (0056594384);

Anexo VI – Modelo de Móveis (0056594382);

Anexo VII – Mapa de Risco nº 274 (0063260842); e

Anexo VIII – Matriz de Risco nº 54 (0066295641).

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Nota: Documento assinado digitalmente pelos elaboradores e autoridade competente.

CAROLINE RÊGO BECKMANN
Gerente de Aquisições
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Revisado por:
FABIANO DO NASCIMENTO LIMA
Coordenador de Compras (CCOM-SEDUC)
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Aprovado por:
MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano do Nascimento Lima, Coordenador(a)**, em 28/07/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE REGO BECKMANN, Gerente**, em 28/07/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 31/07/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74658804** e o código CRC **AE69F011**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2025/LEI Nº 14.133/2021

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

NOTA DE ESCLARECIMENTO AOS LICITANTES
Informamos aos licitantes que, em razão de limitações operacionais do sistema Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), não foi possível cadastrar os itens com a unidade de medida originalmente prevista nos artefatos de planejamento, qual seja, metro quadrado (m²). Dessa forma, os itens foram cadastrados no sistema utilizando unidade de medida diversa ("unidade"), ainda que as quantidades constantes estejam representadas por números inteiros. Ressaltamos que, para fins de elaboração e cadastramento das propostas, os licitantes deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, unidades de medida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais artefatos do planejamento da contratação, os quais refletem fielmente o objeto pretendido pela Administração. Eventuais divergências entre a forma de cadastramento no sistema e as disposições constantes do Termo de Referência deverão ser interpretadas em favor deste último.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026, às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11/05/2026
---	---

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente - Mobiliários sob medida (armários e estantes), com montagem e instalação , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.017973/2024-45		
UASG: 925373		
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 47.997.522,02 (quarenta e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
facultativo	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 12.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 12.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 12.2 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 12.4 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen5.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. **A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data de 05 de novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90137/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o Método de Disputa: **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

1. **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO e suas Superintendência Regional:**

a) **Superintendência Regional de Alta Floresta do Oeste - SUPERAFO**

b) **Superintendência Regional de Ariquemes - SUPERARI**

c) **Superintendência Regional de Buritis - SUPERBUR**

- d) Superintendência Regional de Cacoal - SUPERCAC
- e) Superintendência Regional de Cerejeiras - SUPERCER
- f) Superintendência Regional de Costa Marques - SUPERCMA
- g) Superintendência Regional de Espigão do Oeste - SUPEREDO
- h) Superintendência Regional de Extrema - SUPEREXT
- i) Superintendência Regional de Guajará-Mirim - SUPERGUM
- j) Superintendência Regional de Jaru - SUPERJAR
- k) Superintendência Regional de Ji-Paraná - SUPERJIP
- l) Superintendência Regional de Machadinho do Oeste - SUPERMDO
- m) Superintendência Regional de Ouro Preto - SUPEROPO
- n) Superintendência Regional de Pimenta Bueno - SUPERPIB
- o) Superintendência Regional de Porto Velho - SUPERPVH
- p) Superintendência Regional de Rolim de Moura - SUPERRM
- q) Superintendência Regional de São Francisco do Guaporé - SUPERSFG
- r) Superintendência Regional de Vilhena - SUPERVHA

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **Material Permanente - Mobiliários sob medida (armários e estantes)**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

3.2. Descrição do objeto:

Item	CATMAT	Detalhamento do Objeto	Unidade	Quantidade
01	391199	ARMÁRIO DESPENSA 2 PORTAS - SOB MEDIDA Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, garantindo resistência a riscos e desgastes (não superficial). Todas as emendas devem ser realizadas por solda plástica para assegurar vedação e resistência. Estrutura predominantemente em polímero de alta densidade, admitindo o uso de metais exclusivamente em fechaduras e dobradiças. Especificações Técnicas: ·Placas Laterais: Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ±1 mm). ·Placas Superior e Inferior: Confeccionadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 5 mm (tolerância de ±1 mm). ·Placa Traseira: Em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 5 mm (tolerância de ±1 mm). ·Estrutura Interna: Prateleiras ajustáveis em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ±1 mm). Componentes Adicionais: ·Pés Integrados: Fabricados no mesmo material, com aproximadamente 200 mm de altura (tolerância de ±5 mm) e espessura de 23 mm (tolerância de ±5 mm), equipados com pés niveladores. ·Portas: Espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm), confeccionadas em polímero de alta densidade, sem emendas, divididas em 2 colunas iguais. Fixação com dobradiças internas em aço inoxidável com abertura de 105°, equipadas com sistema de amortecimento. ·Fechaduras: Com chave ou pitão para cadeado, conforme necessidade. ·Identificador Numérico: Gravado ou aplicado nas portas, com quatro dígitos para organização. ·Puxador: Integrado ou acoplado, confeccionado no mesmo material. ·Profundidade: Máxima de 450 mm para otimização do espaço. Comprovação de Qualidade:	M²	2.050

		O fornecedor deverá apresentar laudos de comprovação de resistência, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, assegurando a confiabilidade e a validade técnica dos resultados apresentados. Os laudos deverão comprovar, no mínimo: · Resistência à temperatura de fusão de 120°C; · Tensão limite de escoamento de 25 MPa. · Laudo de capacidade de carga deverá atestar resistência mínima de 80 kg para cada prateleira, nível ou base.		
02	260034	ARMÁRIO GABINETE 2 PORTAS - SOB MEDIDA Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material para maior durabilidade e resistência a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados com solda plástica, garantindo robustez e vedação. Especificações Técnicas: · Placas Laterais: Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm). · Placas Superior e Inferior: Em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm). · Placa Traseira: Confeccionada em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm). · Estrutura Interna: Prateleiras ajustáveis em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm). Componentes Adicionais: · Pés Integrados: Fabricados no mesmo material, com altura aproximada de 140 mm (tolerância de ±5 mm) e espessura de 20 mm (tolerância de ±1 mm), equipados com pés niveladores e saia de acabamento sobre o piso, com altura de 140 mm (tolerância de ±5 mm) e espessura de 5 mm (tolerância de ±1 mm). · Portas: Espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm), divididas igualmente em 2 colunas. Fixação com dobradiças internas em aço inoxidável, com abertura de 105°, equipadas com sistema de amortecimento. · Fechaduras: Opcional com chave, para maior segurança. · Puxadores: Integrados ou acoplados, confeccionados no mesmo material. · Profundidade: Máxima de 500 mm, para otimização do espaço. Comprovação de Qualidade: O fornecedor deverá apresentar laudos de comprovação de resistência, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, assegurando a confiabilidade e a viabilidade técnica dos resultados apresentados. Os laudos deverão comprovar, no mínimo: · Resistência à temperatura de fusão de 120°C; · Tensão limite de escoamento de 25 MPa; · Laudo de capacidade de carga deverá atestar resistência mínima de 80 kg para cada prateleira, nível ou base.	M²	1.899
03	307130	ESTANTE 3 PRATELEIRAS - SOB MEDIDA Confeccionada em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, resistente a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados por solda plástica, garantindo robustez e vedação. Especificações Técnicas: · Placas Laterais: Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ±1 mm). · Placas Superior e Inferior: Confeccionadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ±1 mm). · Estrutura Interna: Prateleiras ajustáveis em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ±1 mm). Componentes Adicionais: · Pés Integrados: Fabricados no mesmo material, com altura aproximada de 200 mm (tolerância de ±5 mm) e espessura de 23 mm (tolerância de ±1 mm), equipados com sistema de nivelamento no mesmo material. · Moldura Frontal: Espessura aproximada de 20 mm (tolerância de ±1 mm), dividida em nichos uniformes, com coloração incorporada ao material. · Profundidade Máxima: 450 mm, garantindo compatibilidade com diferentes ambientes. Comprovação de Qualidade: O fornecedor deverá apresentar laudos de comprovação de resistência, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, assegurando a confiabilidade e a viabilidade técnica dos resultados apresentados. Os laudos deverão comprovar no mínimo: · Resistência à temperatura de fusão de 120°C; · Tensão limite de escoamento de 25 MPa. · Laudo de capacidade de carga deverá atestar resistência mínima de 80 kg para cada prateleira, nível ou base.	M²	3.860
04	458064	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS - SOB MEDIDA Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, resistente a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados por solda plástica, garantindo maior resistência e acabamento. Especificações Técnicas: · Placas Laterais: Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm). · Placas Superior e Inferior: Confeccionadas no mesmo material, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm).	M²	605

		Placa Traseira: Construída em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm). Estrutura Interna (Prateleiras): Prateleiras em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm). Componentes Adicionais: Portas: Confeccionadas no mesmo material, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ±1 mm), divididas em duas colunas iguais. Fixação com dobradiças internas em aço inoxidável, com abertura de 105° e sistema de amortecimento. Fechadura: Opção de fechadura com chave, para segurança dos itens armazenados. Identificador Numérico: Opcional, com 4 dígitos, aplicado nas portas. Puxadores: Fabricados em polímero de alta densidade, integrados ao design do armário. Dimensões: Profundidade Máxima: 450 mm, compatível com diferentes tipos de instalações e ambientes. Comprovação de Qualidade: O fornecedor deverá apresentar laudos de comprovação de resistência, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, assegurando a confiabilidade e a viabilidade técnica dos resultados apresentados. Os laudos deverão comprovar no mínimo: -Resistência à temperatura de fusão de 120°C; -Tensão limite de escoamento de 25 MPa; -Laudos de capacidade de carga deverá atestar resistência mínima de 80 kg para cada prateleira, nível ou base.		
--	--	--	--	--

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

3.4. Da Garantia do Objeto

- 3.4.1. A garantia dos mobiliários será fornecida formalmente pelo fabricante, com um período mínimo de 60 (sessenta) meses.
- 3.4.2. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a garantia do objeto desta aquisição contará a partir da data de emissão do Termo de Recebimento do objeto, ou seja, da data que o mobiliário for aprovado pela Contratante.
- 3.4.3. Sendo evidenciado defeito de fabricação/instalação em até 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.
- 3.4.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia, como transporte, troca de peças, serviços técnicos, e deslocamento de pessoal, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 3.4.5. A empresa fornecedora será responsável por todos os custos relacionados à garantia, incluindo transporte, manutenção, troca de peças, entre outros, e deverá garantir que os mobiliários e seus componentes estejam sob sua guarda durante esse período, arcando com quaisquer danos que possam ocorrer.
- 3.5.5. Se for identificado um defeito no mobiliário dentro de até 7 (sete) dias corridos após a entrega, a empresa contratada deverá substituir o mobiliário por um novo, sem uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem custos adicionais para a contratante. Em caso de defeito de fabricação, instalação ou execução, será aplicado o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo os direitos da contratante.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 7.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

7.4. Garantia da Contratação

- 7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto e da natureza do objeto.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 19. e 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.
- 19.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.
- 19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- Art. 154.O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.*
- § 1ºNas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.*
- § 2ºO reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.*
- § 3ºCaso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.*
- § 4ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.*
- § 5ºDeverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.*

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. O contrato será executado sob regime de execução com fornecimento e prestação de serviços associado, conforme previsto no inciso XXIV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. Fiscalização

9.7.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

- conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

9.8. Fiscalização Técnica

9.8.1. Compete ao Fiscal Técnico:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.

9.10. Gestor do Contrato

9.10.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.
- 9.10.2. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas no Mapa de Risco nº 274 (0063260842).

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

- 8.1.1. Os Mobiliários deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, junto aos locais de instalação das unidades escolares, de acordo com as quantidades estipuladas, devendo o licitante vencedor, tomar como base o Quadro Referência - Escolas (0055640563) onde consta os endereços das Unidades, mediante prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade, que posteriormente informará o CAP/SEDUC, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as demais providências nos **telefones:** (69) 3212-8215 (69) 3212-8216 - Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD) e **E-mail:** gald@seduc.ro.gov.br.
- 8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.
- 8.1.3. A instalação, montagem e entrega dos armários serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo todos os custos de material e mão-de-obra, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses a partir da instalação.
- 8.1.4. Os serviços de instalação serão efetuados em conformidade com as ordens de serviço realizadas pela Gerência de Gestão de Contratos /SEDUC.
- 8.1.5. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a solicitação de fornecimento poderá ser de no mínimo 1(uma) unidade.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O fornecimento e a instalação dos mobiliários sob medida (armários e estantes) serão realizados conforme a demanda apresentada pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), seguindo o estabelecido no art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que o edital do Sistema de Registro de Preços deverá indicar o **quantitativo mínimo e máximo de unidades que poderá ser demandado em cada contratação ou pedido**. Deste modo, os limites são os seguintes:

- O **quantitativo mínimo por pedido** será de **20% (vinte por cento)**;

- O **quantitativo máximo por pedido** corresponderá ao **total registrado na ata**, permitindo que a Administração realize pedidos em quaisquer quantidades dentro desse intervalo, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

8.2.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.2.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens.
 - Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- 8.2.4. Não se admitirá prorrogação se:
- o atraso ocorrer por culpa da contratada;
 - se não cumprir os requisitos do item 8.2.3; ou
 - houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

8.2.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (SEDUC-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

8.2.7. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, mediante assinatura de termo contratual.

8.2.8. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.2.9. Todo serviço executado em razão da entrega, instalação, manutenção e outros, deverá se dar por funcionários devidamente uniformizados, identificados por crachás e munidos dos EPI's obrigatórios, em conformidade com as normas vigentes.

8.3. Instalação de Mobiliários Sob Medida (Armários e Estantes) nas Unidades Escolares

8.3.1. A instalação dos mobiliários sob medida, com fornecimento e montagem por metro quadrado, será realizada com um planejamento meticuloso para garantir que o mobiliário se ajuste perfeitamente às necessidades de cada unidade escolar. Esse processo proporciona ambientes mais organizados, funcionais e seguros, otimizando o uso do espaço e cumprindo as exigências sanitárias e operacionais, além de respeitar as rotinas das unidades escolares, conforme segue:

Medição: A empresa contratada deverá realizar medições detalhadas e precisas em cada unidade escolar. A medição levará em consideração todas as particularidades do espaço, como as variações de tamanho, formato das paredes, altura das janelas e outros elementos estruturais. A empresa garantirá que as medições sejam feitas corretamente para assegurar que os armários e estantes se ajustem perfeitamente aos espaços, otimizando o uso do ambiente sem comprometer a funcionalidade, eficiência e ergonomia dos espaços.

Planejamento: A empresa será responsável por elaborar um plano de instalação minucioso, que inclua um cronograma de trabalho bem definido. Este plano levará em conta os horários mais adequados para a instalação, de modo a minimizar qualquer impacto nas atividades diárias das unidades escolares. A empresa também será encarregada de organizar a logística do transporte e manuseio dos materiais, garantindo que todos os componentes cheguem de forma segura e pontual, sem causar transtornos ao funcionamento das escolas.

Fixação: A empresa contratada deverá utilizar sistemas de fixação robustos e adequados, como suportes de alta resistência, para garantir a estabilidade dos armários e estantes ao longo do tempo. A empresa será responsável por escolher materiais de alta qualidade para a fixação, garantindo que sejam resistentes a variações de temperatura, umidade e uso constante, comuns em ambientes como cozinhas, depósitos e despensas escolares. O objetivo é garantir a durabilidade e a segurança dos móveis, proporcionando um ambiente funcional e seguro para os alunos e funcionários.

Ajustes e Testes: Após a montagem do mobiliário, a empresa contratada será responsável por realizar ajustes finais para garantir que todos os componentes estejam alinhados corretamente e funcionem de maneira eficiente. A empresa deverá testar todos os mecanismos de abertura de portas, gavetas e prateleiras, bem como a estabilidade geral dos móveis. O objetivo é evitar qualquer falha no funcionamento e garantir que o mobiliário seja seguro e funcional para o ambiente escolar.

Limpeza e Finalização: Após a conclusão da instalação, a empresa contratada deverá realizar uma limpeza completa do local, removendo quaisquer resíduos ou detritos resultantes do processo de instalação. A empresa será responsável por deixar o ambiente impecável, com todos os móveis organizados e o espaço em perfeito estado de conservação. Dessa forma, a unidade escolar poderá retomar suas atividades diárias sem interrupções, em um ambiente limpo, organizado e pronto para uso.

8.4. Das Cores dos Mobiliários

8.4.1. Para a definição das cores, as empresas devem apresentar seus catálogos de cores junto a Coordenadoria Administrativa – CAD.

8.4.2. Considerando que os itens se destinam a ambientes distintos (cozinha, depósitos e despensas), a definição final das cores será realizada pela unidade solicitante, em conformidade com o layout e a funcionalidade do espaço, observando-se as opções disponíveis no catálogo do fabricante.

8.4.3. Ressalta-se que serão priorizadas cores claras e de fácil inspeção visual, que permitam a rápida identificação de sujidades, contribuindo para o controle de higiene, a segurança sanitária e a manutenção adequada dos ambientes.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

10. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente no ato da entrega do produto, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e

b) Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

10.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

10.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

10.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

10.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do (Id. 0055089783).

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

10.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.3.3. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

17.2. Da Contratada

17.2.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

17.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.

17.2.3. Aceitar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de publicação e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2.4. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;

17.2.5. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

17.2.6. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

17.2.7. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

17.2.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

17.2.9. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.

17.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

17.2.11. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

17.2.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

17.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

17.2.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 17.2.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 17.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.2.17. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 17.2.18. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.
- 17.2.19. Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.
- 17.2.20. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 17.2.21. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 17.2.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.2.24. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 17.2.25. Responsabilizar-se pelo correto fornecimento de uniformes, crachás de identificação aos funcionários, quando a serviço nas dependências da Contratante.
- 17.2.26. A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionado ao produto fornecido.
- 17.2.28. A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 17.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

17.1. Da Contratante

- 17.1.1. Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.
- 17.1.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 17.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.
- 17.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao uso de uniformes e EPI's.
- 17.1.8. Prover o fornecimento de energia elétrica na voltagem recomendada, para instalação e testes de funcionamento dos equipamentos.
- 17.1.9. Reavaliar sempre que necessários e/ou solicitado pela Contratada, os projetos e laudos, promovendo a adequação sempre que necessário e pertinente.
- 17.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no [item 7.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. Conforme dispõe o Estudo Técnico Preliminar, aplica-se ao objeto, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

(...)

"Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada."

7.2.3. A Contratada deve ter compromisso com a sustentabilidade, visando atender às diretrizes gerais de sustentabilidade definidas no Estudo, Termo de Referência, Edital e seus anexos, tais como a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras (Decreto nº 7.746/2012, Art. 4º, VII) e o controle da produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (art. 225, inciso V, da Constituição Federal).

7.2.4. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo sua adequação aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme [item 4.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#):

4.3. **Quantidade mínima para cotação:** Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 11.1.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência:

11.1.7. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes para o mesmo item, considerando que a entrega se dará em único local.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13 do Anexo I - Termo de Referência.**13. da participação de empresas constituídas em forma de consórcio**

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve grande vulto ou questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:**7.5. Subcontratação**

7.5.1. É vedado a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando que este é de natureza comum, de uso cotidiano, facilmente encontrado no mercado de pequeno, médio ou grande porte, bem como, não apresenta nível de complexidade que impeça sua execução sem que haja a necessidade de intermediários.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 11.1.3. e seu subitem do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

11.1.3. **Modo de Disputa:** Aberto conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é maior desconto para os itens/lotes da licitação.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI Nº 79**.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL**, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL.**

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação. Em caso de a adjudicação ocorrer pelo valor global do grupo, os **preços unitários máximos aceitáveis para cada item**, deverão ser obrigatoriamente observados pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 11.1.2 do Anexo I - termo de Referência:

11.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:

a) **validade da proposta** de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

b) preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.

c) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

d) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9. será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
- i. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- ii. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- iv. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 12.3.1. As regras descritas nos incisos “i” e “ii”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 12.3.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.
- 12.3.3. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.
- 12.3.4. As exigências de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que faculta o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha(am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão atender os seguintes requisitos:

12.4.1. Capacidade Técnico-Operacional

- 12.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.4.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão contemplar o fornecimento de mobiliário compatível em características e quantidade, considerando o que segue:
- a) Compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, qual seja, fornecimento de mobiliário;
- b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de mobiliário, condizentes com o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total definido no item/lote, para o qual ofertar proposta.
- 2.4.1.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.4.1.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

12.4.1.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.4.1.6. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

- a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante
- i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO e HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese de ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 18 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender, interromper ou atrasar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entrega/instalação dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
6	Permitir que seus funcionários ou da subcontratada, quando nas dependências da Contratante, laborem sem uniformes e identificação e/ou uso dos EPI's obrigatórios, conforme norma vigente.	06	4% por dia sobre o valor total do contrato
7	Realizar instalação em desacordo com o laudo emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA.	06	4% por dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
9	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
10	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato, garantindo a efetiva comunicação entre as partes;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

****Incide sobre a parte inadimplida.***

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 18.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme estabelecido no item 16. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência:

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Conforme Informação 87 (SEI nº 0057656399), as despesas decorrentes da aquisição proposta correrão por conta da seguinte programação:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O **limite global** para solicitações de adesões a este Sistema de Registro de Preços, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

18.2.1. O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório conforme estabelecido no item 8.2 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência:

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O fornecimento e a instalação dos mobiliários sob medida (armários e estantes) serão realizados conforme a demanda apresentada pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), seguindo o estabelecido no art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que o edital do Sistema de Registro de Preços deverá indicar o **quantitativo mínimo e máximo de unidades que poderá ser demandado em cada contratação ou pedido**. Deste modo, os limites são os seguintes:

O **quantitativo mínimo por pedido** será de **20% (vinte por cento)**;

O **quantitativo máximo por pedido** corresponderá ao **total registrado na ata**, permitindo que a Administração realize pedidos em quaisquer quantidades dentro desse intervalo, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de **1(um) ano**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (71172294);

ANEXO II - Quadro Referência das Localidades - Escolas (0055640563);

ANEXO III - SAMS (69334311);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (71098572);

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços (71304436);

ANEXO VI - Minuta do Ofício de Adesão à Ata de Registro de Preços (71304648);

ANEXO VII - Modelo de Minuta de Contrato (0058217178);

ANEXO VII - Mapa de Risco (0063260842).

ANEXO VIII - Matriz de Risco (0066295641).

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Elaborado por:
Isonete Cavalcante Cabral
Membro da 5ª Comissão Genérica - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 27/04/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70014038** e o código CRC **52B9BFC3**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.017973/2024-45

SEI nº 70014038



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

QUADRO DE REFERÊNCIA

QUADRO 1.

QUADRO DEREFERÊNCIA DE ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC-RO									
ORD	REGIÃO	CRE	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ESCOLA INDÍGENA	TIPOLOGIA	Endereço da Escola
1	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	Alta Floresta do Oeste	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776 ESCOLA. CIDADE ALTA. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
2	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XI	Alta Floresta do Oeste	URBANA	NÃO	V	RUA NEREU RAMOS, 4581 REDONDO. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
3	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	Alta Floresta do Oeste	URBANA	NÃO	III	AVENIDA MATO GROSSO, 3861 CENTRO. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
4	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11025620	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Alta Floresta do Oeste	URBANA	NÃO	II	AVENIDA ALTA FLORESTA, 2973 PRINCESA IZABEL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
5	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	Alta Floresta do Oeste	URBANA	NÃO	III	AVENIDA AMAPA, 4503 SANTA FELICIDADE. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
6	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11046244	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA FIGUEIRA. RURAL.

									76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
7	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11046252	EIEEFM ANOMAE TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA SERRINHA. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
8	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA SAO LUIZ. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
9	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11022558	EIEEF HAP BITT TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA COLORADO. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
10	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11037962	EIEEF KON KOATT TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA CAJUI. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
11	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11046236	EIEEF MEKITOM TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA POCAO. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
12	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11038047	EIEEF SAW D JO TUPARI	Alta Floresta do Oeste	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RESERVA BIOLOGICA VALE DO GUAPORE, ALDEIA PALHAL. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
13	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Alto Alegre dos Parecis	URBANA	NÃO	IV	RUA TIRADENTES, 1016 CENTRO. 76952-000 Alto Alegre dos Parecis - RO.
14	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11050969	EIEEF KWIUPYHUAM	Alto Alegre dos Parecis	RURAL	SIM	I	ALDEIA TSUPYPAY - TERRA INDIGENA RIO MEQUENS, SN CASA. ZONA RURAL - ALDEIA INDIGENA. 76952-000 Alto Alegre dos Parecis - RO.
15	Região II	Ariquemes	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	Alto Paraíso	URBANA	NÃO	III	RUA MARIO LUIZ BARBOSA, 3218 PREDIO. CENTRO. 76862-000 Alto Paraíso - RO.

16	Região II	Ariquemes	11006846	EEEF ALBINA MARCIO SORDI	Ariquemes	URBANA	NÃO	III	RUA VILHENA, 2360 BNH. 07. 76870-772 Ariquemes - RO.
17	Região II	Ariquemes	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III	Ariquemes	URBANA	NÃO	III	RUA PARANAVALI, 4678 7ª RUA. SETOR 09. 76876-336 Ariquemes - RO.
18	Região II	Ariquemes	11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Monte Negro	URBANA	NÃO	V	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122 SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
19	Região II	Ariquemes	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	Cujubim	URBANA	NÃO	IV	AV. MARACANA, 1413 SETOR 03. 76864-000 Cujubim - RO.
20	Região II	Buritis	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	Campo Novo de Rondônia	URBANA	NÃO	III	AV. COSTA E SILVA, 1853 CENTRO. SETOR 04. 76887-000 Campo Novo de Rondônia - RO.
21	Região II	Ariquemes	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	Cacaulândia	URBANA	NÃO	III	RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTO, 2128 CENTRO. SETOR 01. 76889-000 Cacaulândia - RO.
22	Região II	Ariquemes	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	Ariquemes	URBANA	NÃO	III	RUA URSULA MAIOR, 4563 ROTA DO SOL. 76874-026 Ariquemes - RO.
23	Região II	Ariquemes	11007893	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	Ariquemes	URBANA	NÃO	V	RUA SALVADOR, 2463 AVENIDA TABAPUA. SETOR 03. 76870-434 Ariquemes - RO.
24	Região II	Ariquemes	11007885	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	Ariquemes	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1903 SETOR INSTITUCIONAL. 76872-861 Ariquemes - RO.
25	Região II	Ariquemes	11007524	EEEFM MIGRANTES	Ariquemes	URBANA	NÃO	III	TRAVESSA GODOFREDO, 2714 SETOR 01. 76870-141 Ariquemes - RO.
26	Região II	Ariquemes	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	Ariquemes	URBANA	NÃO	II	RUA MOEMA, 3208 JARDIM JORGE TEIXEIRA. 76876-566 Ariquemes - RO.

27	Região II	Ariquemes	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	Rio Crespo	URBANA	NÃO	II	AV. GOV. OSVALDO PIANA FILHO, 1751 CENTRO. SETOR 01. 76863-000 Rio Crespo - RO.
28	Região II	Ariquemes	11010940	EEEFM MATO GROSSO	Monte Negro	URBANA	NÃO	III	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080 SETOR 01. SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
29	Região II	Ariquemes	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	Ariquemes	URBANA	NÃO	IV	RUA CARDEAL, 1394 SETOR 02. 76873-110 Ariquemes - RO.
30	Região II	Ariquemes	11006773	EEEFM CORA CORALINA	Ariquemes	URBANA	NÃO	V	AVENIDA GUAPORE, 3087 SETOR 05. 76870-575 Ariquemes - RO.
31	Região II	Ariquemes	11048140	EEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	Alto Paraíso	URBANA	NÃO	II	RUA MARINGA, 3629 QUADRA. JARDIM ALVORA II. 76862-000 Alto Paraíso - RO.
32	Região II	Ariquemes	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES	Ariquemes	URBANA	NÃO	SEM TIPOLOGIA	TRAVESSA AQUARIQUARA, 3710 SETOR INSTITUCIONAL. 76872-856 Ariquemes - RO.
33	Região II	Ariquemes	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ariquemes	RURAL	NÃO	I	AREA RURAL, 4090 GARIMPO BOM FUTURO. AREA RURAL DE ARIQUEMES. 76878-899 Ariquemes - RO.
34	Região II	Buritis	11004428	EEEFM BURITI	Buritis	URBANA	NÃO	IV	RUA BARRETOS, 1870 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.
35	Região II	Buritis	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Buritis	URBANA	NÃO	V	AV. FOZ DO IGUACU, 2400 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.
36	Região II	Buritis	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	Buritis	URBANA	NÃO	V	RUA CHUPINGUAIA, 2220 ESCOLA. SETOR 04. 76880-000 Buritis - RO.
37	Região II	Buritis	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	Buritis	URBANA	NÃO	V	AVENIDA PORTO VELHO, 880 ESCOLA. CENTRO. 76880-000 Buritis - RO.
38	Região I	Buritis	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	Porto Velho	URBANA	NÃO	I	AV TIRADENTES, ZONA RURAL DIST.RIO PARDO. DISTRITO DE RIO PARDO. 76840-000 Porto Velho - RO.

39	Região X	Buritis	11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	Nova Mamoré	URBANA	NÃO	II	ZONA URBANA, S/N DISTRITO JACINOPOLIS. CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
40	Região II	Buritis	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	Campo Novo de Rondônia	URBANA	NÃO	I	RUA CASTRO ALVES - DISTRITO RIO BRANCO, SN DISTRITO RIO BRANCO. AREA RURAL. 76887-000 Campo Novo de Rondônia - RO.
41	Região VI	Cacoal	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	Cacoal	URBANA	NÃO	III	AVENIDA SAO PAULO, 2745 CENTRO. 76963-801 Cacoal - RO.
42	Região VI	Cacoal	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS	Cacoal	URBANA	NÃO	II	RUA SANTO ANTONIO, 1245 ESCOLAR. SANTO ANTONIO. 76967-353 Cacoal - RO.
43	Região VI	Cacoal	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	Cacoal	URBANA	NÃO	III	RUA DOS SURUIS, 3500 TEIXEIRAO. 76965-620 Cacoal - RO.
44	Região VI	Cacoal	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	Cacoal	URBANA	NÃO	IV	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 737 PREDIO. PRINCESA ISABEL. 76964-062 Cacoal - RO.
45	Região VI	Cacoal	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Cacoal	URBANA	NÃO	IV	RUA BASILIO DA GAMA, 1272 PREDIO ESCOLAR. VISTA ALEGRE. 76960-084 Cacoal - RO.
46	Região VI	Cacoal	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	Cacoal	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA RECIFE, 335 NOVO CACOAL. 76962-160 Cacoal - RO.
47	Região VI	Cacoal	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	Cacoal	URBANA	NÃO	II	AVENIDA AGLAIR NOGUEIRA, 1881 RIOZINHO. 76969-069 Cacoal - RO.
48	Região VI	Cacoal	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	Cacoal	URBANA	NÃO	V	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930 PREDIO. JARDIM CLODOALDO. 76963-620 Cacoal - RO.
49	Região VI	Cacoal	11026278	EEEFM CORA CORALINA	Cacoal	URBANA	NÃO	III	RUA JOSE DO PATROCINIO, 2159 CENTRO. 76963-790 Cacoal - RO.

50	Região VI	Cacoal	11026464	EEEF FREI CANECA	Cacoal	URBANA	NÃO	II	RUA EITOR OZIAS SCHUNDT, 3844 VILLAGE DO SOL II. 76964-451 Cacoal - RO.
51	Região VI	Cacoal	11026499	EEEFM GRACILIANO RAMOS	Cacoal	URBANA	NÃO	II	RUA PROFESSORA MARIA LUCIA DA SILVA MILLER, 2640 RESIDENCIAL PARQUE BRIZON. 76962-282 Cacoal - RO.
52	Região VI	Cacoal	11026545	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	Cacoal	URBANA	NÃO	II	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535 NOVA ESPERANCA. 76961-650 Cacoal - RO.
53	Região VI	Cacoal	11046740	EEEMTI JOSINO BRITO	Cacoal	URBANA	NÃO	III	RUA UIRAPURU, 2560 ESCOLA. FLORESTA. 76965-604 Cacoal - RO.
54	Região VI	Cacoal	11026758	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	Cacoal	URBANA	NÃO	II	TRAVESSA ANCHIETA, 1145 LIBERDADE. 76967-524 Cacoal - RO.
55	Região VI	Cacoal	11026626	EEEFM PAULO FREIRE	Cacoal	URBANA	NÃO	II	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373 TEIXEIRAO. 76965-522 Cacoal - RO.
56	Região VI	Cacoal	11031298	EEEFM NILO COELHO	Ministro Andreazza	URBANA	NÃO	III	RUA JOANA DARC, 3329 ESCOLA NILO COELHO. CENTRO. 76919-000 Ministro Andreazza - RO.
57	Região VI	Cacoal	11027207	EIEEFM TANCREDO NEVES	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 SEDUC/CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
58	Região VI	Cacoal	11026588	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
59	Região VI	Cacoal	11041277	EIEEF JOAO EVANGELISTA DIAS	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE - CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.

60	Região VI	Cacoal	11049456	EIEEF KABANEY	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE-CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
61	Região VI	Cacoal	11041234	EIEEF PAITEREY	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE - CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
62	Região VI	Cacoal	11041250	EIEEFM NOA SURUI	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 SEDUC/CRE - CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
63	Região VI	Cacoal	11027134	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 SEDUC/CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
64	Região VI	Cacoal	11027142	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	Cacoal	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 END. DA CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
65	Região VI	Cacoal	11087803	EIEEF NAGAXIP SURUI	Ministro Andreazza	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	CORRESPONDENCIAS - CEP 76963 - 868 RUAS ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 - CACOAL, 1259 CRE - CACOAL. CENTRO. 76919-000 Ministro Andreazza - RO.
66	Região VII	Cerejeiras	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	Cabixi	URBANA	NÃO	II	AV. TAPAJOS, 3659 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.
67	Região VII	Cerejeiras	11034050	EEEF CHICO MENDES	Cabixi	RURAL	NÃO	I	LINHA 09 KM 16 RUMO ESCONDIDO, S/N ESTRELA DO OESTE. ZONA RURAL. 76994-000 Cabixi - RO.
68	Região VII	Cerejeiras	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	Cabixi	URBANA	NÃO	III	AVENIDA GUARANI, 4125 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.
69	Região VII	Cerejeiras	11034270	EEEFM PLANALTO	Cabixi	RURAL	NÃO	I	LINHA 8 KM 14 , ESUINA COM ZERO EIXO, SN PLANALTO SAO

									LUIZ. ZONA RURAL. 76994-000 Cabixi - RO.
70	Região VII	Cerejeiras	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Cerejeiras	URBANA	NÃO	II	RUA ARACAJU, 1458 LIBERDADE. 76997-000 Cerejeiras - RO.
71	Região VII	Cerejeiras	11035056	EEEF CASTRO ALVES	Cerejeiras	URBANA	NÃO	III	AVENIDA DAS NACOES, 1661 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
72	Região VII	Cerejeiras	11034696	EEEF FLORIANO PEIXOTO	Cerejeiras	URBANA	NÃO	II	RUA RORAIMA, 998 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
73	Região VII	Cerejeiras	11034777	EEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	Cerejeiras	URBANA	NÃO	II	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA. 76997-000 Cerejeiras - RO.
74	Região VII	Cerejeiras	11034998	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Cerejeiras	URBANA	NÃO	III	RUA PANAMA, 2558 LIBERDADE. 76997-000 Cerejeiras - RO.
75	Região VII	Cerejeiras	11036575	EEEF SAO ROQUE	Corumbiara	URBANA	NÃO	I	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 1800 ESCOLA. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
76	Região VII	Cerejeiras	11036125	EEEFM COLINA VERDE	Corumbiara	RURAL	NÃO	II	3º EIXO, KM 20, S/N DISTRITO RONDOLANDIA. ZONA RURAL. 76995-000 Corumbiara - RO.
77	Região VII	Cerejeiras	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	Corumbiara	URBANA	NÃO	II	AVENIDA ANTONIO NOVAES, 2516 ESCOLA. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
78	Região VII	Cerejeiras	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	Corumbiara	RURAL	NÃO	II	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2225 DIST.VIT. DA UNIAO. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
79	Região VII	Cerejeiras	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	Pimenteiras do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 951 CENTRO. 76999-000 Pimenteiras do Oeste - RO.
80	Região IX	Costa Marques	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	Costa Marques	URBANA	NÃO	III	AV. SANTA CRUZ, 1541 SETOR 03. 76937-000 Costa Marques - RO.

81	Região IX	Costa Marques	11005769	EEEE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	Costa Marques	URBANA	NÃO	II	TRAVESSA 25, 1858 SETOR 04. 76937-000 Costa Marques - RO.
82	Região IX	Costa Marques	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	Costa Marques	URBANA	NÃO	II	AVENIDA ANTONIO PSURIADAKIS, 2171 SETOR 01. 76937-000 Costa Marques - RO.
83	Região X	Costa Marques	11005912	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA BAIA DAS ONCAS - RIO GUAPORE, TI RIO GUAPORE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
84	Região IX	Costa Marques	11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	Costa Marques	URBANA	NÃO	I	AV. 1º DE MAIO - DISTRITO SAO DOMINGOS DO GUAPORE KM 58, 9170 DIST. SAO DOMINGOS DO GUAPORE. 76937-000 Costa Marques - RO.
85	Região VI	Espigão do Oeste	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	V	RUA ALAGOAS, 2082 PREDIO. MORADA DO SOL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
86	Região VI	Espigão do Oeste	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA ESPIRITO SANTO, 1927 CAIXA DAGUA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
87	Região VI	Espigão do Oeste	11106816	EEEE MARIA DI SANCTI SANTOS	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA ROMIPORA, 3571 CIDADE ALTA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
88	Região VI	Espigão do Oeste	11027878	EEEE MARIA LOURENCO CASSIANO	Espigão do Oeste	RURAL	NÃO	I	RUA RONDONIA - 15 KM, 2371 15 KM. 76975-820 Espigão do Oeste - RO.
89	Região VI	Espigão do Oeste	11028424	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA SURUI, 2845 CENTRO. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
90	Região VI	Espigão do Oeste	11027690	EEEE FERNANDA SOUZA DE PAULA	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA SAO PAULO, 3435 ESCOLA. LIBERDADE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
91	Região VI	Espigão do Oeste	11027762	EEEE JERRIS ADRIANI TURATTI	Espigão do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA GOIAS, 1904 VISTA ALEGRE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.

92	Região VI	Espigão do Oeste	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	ALDEIA CAPITAO CARDOSO KM 99, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
93	Região VI	Espigão do Oeste	11047607	EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	ALDEIA DO TONHAO KM 130, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
94	Região VI	Espigão do Oeste	11049987	EIEEF OYKATXER SURUI	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	LINHA PACARANA KM 38 - TERRA INDIGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA BETHEL. ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
95	Região VI	Espigão do Oeste	11028033	EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	ALDEIA 14 DE ABRIL KM 70, ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
96	Região VI	Espigão do Oeste	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	ALDEIA JOAO BRAVO KM 130, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
97	Região VI	Espigão do Oeste	11028246	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	Espigão do Oeste	RURAL	SIM	I	ALDEIA ROOSEVELT KM 102, 000 ZONA RURAL. ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
98	Região I	Extrema	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	Porto Velho / Distrito de Extrema	URBANA	NÃO	III	AV PRINCIPAL, 540 CENTRO. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
99	Região I	Extrema	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	Porto Velho / Distrito de Extrema	URBANA	NÃO	III	AVENIDA RIO ABUNA, S/N VISTA ALEGRE DO ABUN. CENTRO. 76846-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
100	Região I	Extrema	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	Porto Velho / Distrito de Extrema	URBANA	NÃO	II	RUA SOBRAL, 394 PREDIO. CENTRO. 76848-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
101	Região I	Extrema	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	Porto Velho / Distrito de Extrema	URBANA	NÃO	I	RUA SANTA INES, 971 SAO LUIS. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
102	Região I	Extrema	11045108	EIEEFM KURANA KAXARARI	Porto Velho / Distrito de	RURAL	SIM	I	ALDEIA PAXIUBA, 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de

					Extrema				Extrema
103	Região I	Extrema	11040637	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA PEDREIRA, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
104	Região I	Extrema	11049839	EIEEF KAWAPU	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA KAWAPU, TERRA IND KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
105	Região I	Extrema	11049847	EIEEF APULY	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA TSHAKUBY, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
106	Região I	Extrema	11045922	EIEEF KAIBU	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA BARRRRINHA, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
107	Região I	Extrema	11049421	EIEEF BINU	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA NOVA, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
108	Região I	Extrema	11052201	EIEEF ABYA	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA INDIGENA CENTRAL, 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
109	Região I	Extrema	11041773	EIEEF FLORESTA MAIA	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA MARMELINHO, TERRA IND KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
110	Região I	Extrema	11049820	EIEEF KUNANARI	Porto Velho / Distrito de Extrema	RURAL	SIM	I	ALDEIA BURITI, SN TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
111	Região X	Guajará-Mirim	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	III	AV. 15 DE NOVEMBRO, 338 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
112	Região X	Guajará-Mirim	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	III	DR. LEWERGER, 1194 SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.

113	Região X	Guajará-Mirim	11005980	EEEF CAPITAO GODOY	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	II	AVENIDA CANDIDO RONDON, 1379 ESTABELECIMENTO. SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
114	Região X	Guajará-Mirim	11006358	EEEF PAUL HARRIS	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	I	AV. LEOPOLDO DE MATOS, 2102 TAMANDARE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
115	Região X	Guajará-Mirim	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE CIVICO-MILITAR	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	III	AV. JOSE BONIFACIO, 187 SERRARIA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
116	Região X	Guajará-Mirim	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	I	AV MARECHAL DEODORO, 2302 SERRARIA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
117	Região X	Guajará-Mirim	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM X	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO	III	AV. 1º DE MAIO, 3520 PREDIO. 10 DE ABRIL. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
118	Região X	Guajará-Mirim	11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	Nova Mamoré	URBANA	NÃO	III	AV. RAIMUNDO FERNANDES, 3055 PREDIO. CIDADE NOVA. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
119	Região X	Guajará-Mirim	11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	Nova Mamoré	URBANA	NÃO		AV. PORTO VELHO, 5559 DIST. NOVA DIMENSAO. NOVO HORIZONTE. 76858-001 Nova Mamoré - RO.
120	Região X	Guajará-Mirim	11006420	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	Guajará-Mirim	RURAL	NÃO	I	AVENIDA RORAIMA, 3154 DISTRITO DO IATA. CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
121	Região X	Guajará-Mirim	11089806	EEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO		AV TANCREDO FARIAS DE MATOS, 248 CENTRO/DISTRITO DE SURPRESA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
122	Região X	Guajará-Mirim	11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	Nova Mamoré	URBANA	NÃO	I	AV ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, 7104 CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
123	Região X	Guajará-Mirim	11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	Nova Mamoré	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA JOSE RIBEIRO DA COSTA, 7198 CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.

124	Região X	Guajará-Mirim	11006390	EIEEF PEDRO AZZI	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA DEOLINDA, RIO MAMORE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
125	Região X	Guajará-Mirim	11091800	EIEEF LEONEL BUANGA CANOE	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA BARRANQUILHA, RIO MAMORE, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
126	Região X	Guajará-Mirim	11006129	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SOTERIO - RIO MAMORE, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
127	Região X	Guajará-Mirim	11049642	EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA BOM JESUS, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
128	Região X	Guajará-Mirim	11050683	EIEEF JOAO JABUTI	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SAO JOAO - PACAAS NOVOS, TERRA INDIGENA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
129	Região X	Guajará-Mirim	11006366	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SAGARANA - RIO GUAPORE, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
130	Região X	Guajará-Mirim	11006170	EIEEF JOAO FRANCISCO ARUAK	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA BAIA DA COCA - RIO GUAPORE, S/N. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
131	Região X	Guajará-Mirim	11048930	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA PEDRAL, S/N RIO GUAPORE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
132	Região X	Guajará-Mirim	11050667	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA PITOP - TERRA INDIGENA, PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
133	Região X	Guajará-Mirim	11048948	EIEEF PAKUIA	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA OROSSARI TUPARI, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
134	Região X	Guajará-Mirim	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	Guajará-Mirim	URBANA	NÃO		AV. GETULIO VARGAS, 430 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
135	Região X	Guajará-Mirim	11006072	EIEEF 05 DE JULHO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA RICARDO FRANCO, RIO GUAPORE, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.

136	Região X	Guajará-Mirim	11043482	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA CAJUEIRO, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará- Mirim - RO.
137	Região X	Guajará-Mirim	11006234	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA CAPOEIRINHA, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
138	Região X	Guajará-Mirim	11006293	EIEEF MARECHAL RONDON	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA TANAJURA, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
139	Região X	Guajará-Mirim	11042842	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA GRACAS A DEUS, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
140	Região X	Guajará-Mirim	11005890	EIEEF ABRAO KOOP	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SANTO ANDRE, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
141	Região X	Guajará-Mirim	11041846	EIEEF MANUM ORO EO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA BOM FUTURO, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
142	Região X	Guajará-Mirim	11090804	EIEEF WATA CAO ORO NAO MIXIC	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA TRES BOCAS, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
143	Região X	Guajará-Mirim	11006412	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA RIO NEGRO OCAIA, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
144	Região X	Guajará-Mirim	11050675	EIEEF ORO WAO PO WA ORO NAO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA COMI WA WAN - RIO NEGRO OCAIA, TERRA INDIGENA. 76850-000 Guajará- Mirim - RO.
145	Região X	Guajará-Mirim	11066806	EIEEF XIJAN ORO NAO	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA PANTXIROP - RIO PACAAS NOVOS, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
146	Região X	Guajará-Mirim	11068809	EIEEF JOSE DOS SANTOS	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA PANTXIROP - RIO NEGRO OCAIA, SEM NUMERO 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
147	Região X	Guajará-Mirim	11067810	EIEEF VALDEMAR CABIXI	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA PEDREIRAS, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.

148	Região X	Guajará-Mirim	11006161	EIEEF JOAO FARIAS DE BARROS	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SAO LUIS - RIO PACAAS NOVOS, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
149	Região X	Guajará-Mirim	11048891	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA CRISTO REIS - RIO NEGRO OCAIA, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
150	Região X	Guajará-Mirim	11043490	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA LAJE VELHO - BOM SOSSEGO, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
151	Região X	Guajará-Mirim	11042850	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA LINHA 10 - BOM SOSSEGO, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
152	Região X	Guajará-Mirim	11006579	EIEEF TENENTE LIRA	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA LAJE NOVO - BOM SOSSEGO, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
153	Região X	Guajará-Mirim	11048921	EIEEF CO UM ORO WARAM	Guajará-Mirim	RURAL	SIM	I	ALDEIA SEMAPE - ESTRADA DO BOM SOSSEGO, BOM SOSSEGO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
154	Região X	Guajará-Mirim	11067802	EEIEF MAXUN TAPERPE E EO ORO WARAM	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA DO LIMAO - LINHA DO LIMAO, XXXXXX ALDEIA DO LIMAO. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
155	Região X	Guajará-Mirim	11050284	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA COMUNIDADE LINHA 6, TERRA INDIGENA IGARAPE LAJE, 0000 TERRA INDIGENA. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
156	Região X	Guajará-Mirim	11044039	EEIEF MOROXIN PIRAIN TOPI ORO EO	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA DA LINHA 26, S/N ALDEIA LINHA 26. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
157	Região X	Guajará-Mirim	11004053	EEIEF FRANCISCO MEIRELLES	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	LINHA 10 - ALDEIA RIBEIRAO, 00 ZONA RURAL. TERRA INDIGENA. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
158	Região X	Guajará-Mirim	11044047	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJEN	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA DA LINHA 14, S/N ALDEIA LINHA 14. ZONA

									RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
159	Região X	Guajará-Mirim	11050306	EIEEF AWO CAMIP ORO MON	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA NOVA ESPERANCA LINHA 12. TERRA IND IGARAPE RIBEIRAO, S/N TERRA INDIGENA. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
160	Região X	Guajará-Mirim	11050292	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN	Nova Mamoré	RURAL	SIM	I	ALDEIA LINHA 20 PROJETO SIDNEY GIRAO, SEM NUMERO ALDEIA LINHA 20. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
161	Região III	Jaru	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Jaru	URBANA	NÃO	I	RUA FLORIANOPOLIS, 1175 ESCOLA. JARDIM ESPERANCA - SETOR 07. 76890-000 Jaru - RO.
162	Região III	Jaru	11011491	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	Jaru	URBANA	NÃO	IV	RUA FLORIANOPOLIS, 2945 ESCOLA. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
163	Região III	Jaru	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	Jaru	URBANA	NÃO	I	RUA JOSE ZUPELLI, S/Nº LINHA 610 KM 30. DISTRITO DE BOM JESUS. 76890-000 Jaru - RO.
164	Região III	Jaru	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	Jaru	RURAL	NÃO	II	LINHA 630 KM 25, ZONA URBANA. 76890-000 Jaru - RO.
165	Região III	Jaru	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	Jaru	URBANA	NÃO	V	RUA ONOFRE DUARTE DE OLIVEIRA, 3290 SETOR 06. JARDIM ELDORADO. 76890- 000 Jaru - RO.
166	Região III	Jaru	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	Jaru	URBANA	NÃO	III	AVENIDA PADRE ADOLPHO RHOL, 1260 CENTRO. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
167	Região III	Jaru	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	Jaru	URBANA	NÃO	V	AVENIDA DOM PEDRO I, 1625 PREDIO. JARDIM NOVO HORIZONTE. 76890-000 Jaru - RO.
168	Região III	Jaru	11019140	EEEFM COSTA JUNIOR	Governador Jorge Teixeira	URBANA	NÃO	III	AVENIDA PEDRAS BRANCAS, 717 CENTRO. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.

169	Região III	Jaru	11011165	CEEJA DE JARU	Jaru	URBANA	NÃO	III	RUA GOIAS, 3143 SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
170	Região III	Jaru	11020326	EEEFM PRIMAVERA	Theobroma	URBANA	NÃO	V	AV. 13 DE FEVEREIRO, 1460 PREDIO. CENTRO. 76866-000 Theobroma - RO.
171	Região III	Jaru	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	Jaru	URBANA	NÃO	V	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648 ZONA URBANA. SETOR 05. 76890-000 Jaru - RO.
172	Região III	Jaru	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	Governador Jorge Teixeira	URBANA	NÃO	I	AVENIDA CACAULANDIA, S/N DIST. COLINA VERDE. CENTRO. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
173	Região III	Jaru	11012382	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	Jaru	URBANA	NÃO	II	RUA OSEIAS FEITOSA DOS SANTOS, 3044 JARDIM BELA VISTA. 76890-000 Jaru - RO.
174	Região III	Jaru	11042710	EIEEF DJAI	Governador Jorge Teixeira	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA - ALDEIA JAMARI, 0 0. ZONA RURAL. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
175	Região III	Jaru	11045140	EIEEF AREMA URU EU WAU WAU	Governador Jorge Teixeira	RURAL	SIM	I	LINHA 623, 0 ALDEIA INDIGENA. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
176	Região III	Jaru	11044934	EIEEF JUPAU	Jaru	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA, 0 0. 76890-000 Jaru - RO.
177	Região III	Jaru	11047259	EIEEF MBOACARA URU EU WAU WAU	Governador Jorge Teixeira	RURAL	SIM	I	TERRAS INDIGENAS URU EU WAU WAU, S/N ALDEIA 621. ZONA RURAL. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
178	Região III	Jaru	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	Jaru	URBANA	NÃO	II	RUA LEOMAR JOSE BARATELA, 456 ZONA URBANA. CENTRO. 76897-890 Jaru - RO.
179	Região V	Ji-Paraná	11014830	EEEF M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA VITORIA REGIA, 821 SAO BERNARDO. 76907-368 Ji-Paraná - RO.

180	Região V	Ji-Paraná	11014075	EEEF INACIO DE LOYOLA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA, 1110 ZONA URBANA. NOVA LONDRINA. 76915-500 Ji-Paraná - RO.
181	Região V	Ji-Paraná	11014156	EEEFM JANETE CLAIR	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2809 T 24. JK. 76909-762 Ji-Paraná - RO.
182	Região V	Ji-Paraná	11014431	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	V	RUA G, 69 MARIO ANDREAZZA. 76913-031 Ji-Paraná - RO.
183	Região V	Ji-Paraná	11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA SAO PAULO, 1627 NOVA BRASILIA. 76908-490 Ji-Paraná - RO.
184	Região V	Ji-Paraná	11015357	EEEF SAO PEDRO	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA TRES IRMAOS, 407 PARQUE SAO PEDRO. 76907-876 Ji-Paraná - RO.
185	Região V	Ji-Paraná	11013311	EEEF 13 DE MAIO	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	RUA DO CRAVO, 2624 SANTIAGO. 76901-179 Ji-Paraná - RO.
186	Região V	Ji-Paraná	11016019	EEEF SAO FRANCISCO	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	RUA DAS FLORES, 618 T-5. SAO FRANCISCO. 76908-119 Ji-Paraná - RO.
187	Região V	Ji-Paraná	11013818	EEEF CORA CORALINA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA IPE, 1694 NOVA BRASILIA. 76908-612 Ji-Paraná - RO.
188	Região V	Ji-Paraná	11015500	EEEFM TUPA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	RUA TIRADENTES, 696 DIST. NOVA COLINA. NOVA COLINA. 76915-000 Ji-Paraná - RO.
189	Região V	Ji-Paraná	11013494	EEEFM ANTONIO BIANCO	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA RIO AMAZONAS, 1518 JARDIM PRESIDENCIAL. 76901-100 Ji-Paraná - RO.
190	Região V	Ji-Paraná	11015144	EEEFM RIO URUPA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA MATO GROSSO, 534 URUPA. 76900-270 Ji-Paraná - RO.
191	Região V	Ji-Paraná	11050985	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO-UNIDADE II	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 5862 BR-364, KM 348. SANTIAGO. 76907-296 Ji-Paraná - RO.

192	Região V	Ji-Paraná	11049634	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	III	AVENIDA ARACAJU, 3780 PROXIMO DA T 28. JORGE TEIXEIRA. 76912-645 Ji-Paraná - RO.
193	Região V	Ji-Paraná	11014555	EEEFM NOVA BRASILIA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA CEDRO, 3981 JK. 76909-724 Ji-Paraná - RO.
194	Região V	Ji-Paraná	11013273	EEEF SILVIO MICHELIZZI	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA PADRE FRANCO, 2315 T 30. HABITAR BRASIL. 76909-846 Ji-Paraná - RO.
195	Região V	Ji-Paraná	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	IV	RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 827 ENTRE T- 7 E T- 8. NOVA BRASILIA. 76908-468 Ji-Paraná - RO.
196	Região V	Ji-Paraná	11015446	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	IV	RUA DOUTOR FIEL, 257 JOTAO. 76908-289 Ji-Paraná - RO.
197	Região V	Ji-Paraná	11013907	EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6280 ZONA URBANA. JARDIM CAPELASSO. 76912-100 Ji-Paraná - RO.
198	Região V	Ji-Paraná	11014172	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA JAMIL PONTES, 1228 JARDIM DOS MIGRANTES. 76900-716 Ji-Paraná - RO.
199	Região V	Ji-Paraná	11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	III	RUA PORTO VELHO, 2336 ESCOLA. DOM BOSCO. 76907-736 Ji-Paraná - RO.
200	Região V	Ji-Paraná	11015411	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA XAPURI, 1866 RIACHUELO. 76913-717 Ji-Paraná - RO.
201	Região V	Ji-Paraná	11013591	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	AVENIDA RAIMUNDO JOSE DA SILVA, 1449 PRIMAVERA. 76914-736 Ji-Paraná - RO.
202	Região V	Ji-Paraná	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	IV	RUA CASTELO BRANCO, 1523 T 1. NOVA BRASILIA. 76908-340 Ji-Paraná - RO.

203	Região V	Ji-Paraná	11014806	EEEF PROFª CARMEM ROCHA BORGES	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA ABILIO FREIRE DOS SANTOS, 611 CASA PRETA. 76907-648 Ji-Paraná - RO.
204	Região V	Ji-Paraná	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	III	RUA AVENCA, 2042 SANTIAGO. 76901-044 Ji-Paraná - RO.
205	Região V	Ji-Paraná	11047208	EEEMTI JOVEM GONCALVES VILELA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA ANTONIO FERREIRA DE FREITAS, 211 JARDIM PRESIDENCIAL. 76901-013 Ji-Paraná - RO.
206	Região V	Ji-Paraná	11014636	EEEF OSWALDO PIANNA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA MIGUEL LUIS DOS SANTOS, 2146 ESCOLA. JARDIM DAS SERINGUEIRAS. 76913-398 Ji-Paraná - RO.
207	Região V	Ji-Paraná	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	I	RUA SAULO DE ALCANTARA, 2070 ZONA URBANA. CENTRO. 76915-500 Ji-Paraná - RO.
208	Região V	Ji-Paraná	11016094	IEE MARECHAL RONDON	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	V	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 710 CASA PRETA. 76907-564 Ji-Paraná - RO.
209	Região V	Ji-Paraná	11013389	EEEFM 31 DE MARCO	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	II	RUA VINICIUS DE MORAES, 1147 T-10. SAO PEDRO. 76913-605 Ji-Paraná - RO.
210	Região V	Ji-Paraná	11015624	EEEFM GONCALVES DIAS	Ji-Paraná	URBANA	NÃO	III	RUA MONTE CASTELO, 395 JARDIM DOS MIGRANTES. 76900-803 Ji-Paraná - RO.
211	Região V	Ji-Paraná	11038055	EIEEFM ITERAP YAMORATY	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
212	Região V	Ji-Paraná	11037822	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
213	Região V	Ji-Paraná	11037857	EIEEF MAHAGUVELY	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.

214	Região V	Ji-Paraná	11048743	EIEEF BEKAA	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
215	Região V	Ji-Paraná	11045728	EIEEF PASSAV ADOH	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, TI IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
216	Região V	Ji-Paraná	11038020	EIEEF PASSAV KAR	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
217	Região V	Ji-Paraná	11037989	EIEEF MALOJ KAR	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL,.... ZONA RURAL. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
218	Região V	Ji-Paraná	11037997	EIEEF PAY GAP	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
219	Região V	Ji-Paraná	11048735	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, ZONA RURAL. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
220	Região V	Ji-Paraná	11037890	EIEEF XINEPUABA	Ji-Paraná	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	AREA RURAL, TI IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
221	Região V	Ji-Paraná	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	Presidente Médici	URBANA	NÃO	II	AV DOM BOSCO, 1767 ESCOLA. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
222	Região V	Ji-Paraná	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Presidente Médici	URBANA	NÃO	III	RUA MARINGA, 2340 ESCOLA. CUNHA E SILVA. 76916-000 Presidente Médici - RO.
223	Região V	Ji-Paraná	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	Presidente Médici	RURAL	NÃO	I	6ª LINHA ASSENTAMENTO CHICO MENDES III AGROVILA VIII, S/N ZONA RURAL. 76916-000 Presidente Médici - RO.
224	Região V	Ji-Paraná	11017988	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	Presidente Médici	URBANA	NÃO	I	RUA NATALINO ROSSI JAVARINI, 1062 BR 364 - KM 22. CENTRO. 76916-990 Presidente Médici - RO.

225	Região V	Ji-Paraná	11018810	EEEFM PROF PAULO FREIRE	Presidente Médici	URBANA	NÃO	IV	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, 2187 ESCOLA. ERNANDES GONCALVES. 76916-000 Presidente Médici - RO.
226	Região V	Ji-Paraná	11018267	EEEFM EMBURANA	Presidente Médici	URBANA	NÃO	I	RUA PADRE ROMANO, 818 DISTRITO DE ESTRELA. BAIRRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
227	Região V	Ji-Paraná	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	Presidente Médici	URBANA	NÃO	III	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532 ESCOLA. LINO ALVES TEIXEIRA. 76916-000 Presidente Médici - RO.
228	Região V	Ji-Paraná	11018216	EEEFM DONA BENTA	Presidente Médici	RURAL	NÃO	II	RUA PEDRO JAQUEIRA, 938 DISTRITO. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
229	Região V	Ji-Paraná	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	Alvorada do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059 PREDIO. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
230	Região V	Ji-Paraná	11023430	EEEF MONTE ALEGRE	Alvorada do Oeste	URBANA	NÃO	I	AVENIDA CENTRAL, 5430 PREDIO PROPRIO. ALTO ALEGRE. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
231	Região V	Ji-Paraná	11023660	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	Alvorada do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA CARLOS CHAGAS, 5158 PREDIO. CIDADE ALTA. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
232	Região V	Ji-Paraná	11023678	EEEFM SANTA ANA	Alvorada do Oeste	URBANA	NÃO	IV	RUA ECA DE QUEIROZ, 4681 ESCOLA. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
233	Região III	Machadinho do Oeste	11048018	EEEM PROFª MARIA CONCEICAO DE SOUZA	Machadinho do Oeste	URBANA	NÃO	II	AVENIDA JOAO BATISTA FIGUEIREDO, 3540 UNIAO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
234	Região III	Machadinho do Oeste	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	Machadinho do Oeste	URBANA	NÃO	III	AV DIOMERO MORAES BORBA, 3305 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
235	Região III	Machadinho do Oeste	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE	Machadinho do Oeste	RURAL	NÃO	IV	LOTE 31 GLEBA 02 LINHA MP 03, 2659 ESCOLA RURAL.

				OLIVEIRA					DISTRITO 5º BEC. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
236	Região III	Machadinho do Oeste	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	Vale do Anari	URBANA	NÃO	III	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492 PREDIO. CENTRO. 76867-000 Vale do Anari - RO.
237	Região III	Machadinho do Oeste	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	Machadinho do Oeste	URBANA	NÃO	V	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
238	Região III	Machadinho do Oeste	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	Machadinho do Oeste	RURAL	NÃO	I	RO 133 RUA LUIZ BANDEIRA LEITE, GLEBA 03, SN DISTRIT ESTRELA AZUL. ZONA RURAL. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
239	Região III	Machadinho do Oeste	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	Machadinho do Oeste	URBANA	NÃO	V	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3647 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
240	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	IV	RUA OLAVO BILAC, 887 UNIAO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
241	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 0125 CENTRO. JARDIM TROPICAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
242	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA OSVALDO CRUZ, 416 LIBERDADE. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
243	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11016507	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA MARIO ANDREAZZA, 426 JARDIM AEROPORTO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
244	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017430	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA URUPA, S/Nº ESCOLA. SETOR INDUSTRIAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
245	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11016230	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA MAIRA, SN PREDIO ESCOLAR. ALVORADA. 76920-

				ALMEIDA					000 Ouro Preto do Oeste - RO.
246	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11019948	EEEFM MIGRANTES	Mirante da Serra	URBANA	NÃO	II	RUA DOS PRINCESA ISABEL, 2369 ESCOLA. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
247	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11019743	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	Mirante da Serra	URBANA	NÃO	II	RUA GONCALVES DE PAIVA, 3375 CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
248	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	Mirante da Serra	URBANA	NÃO	I	RUA BRASIL, 2772 CENTRO. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
249	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11040769	EIEEFM AMONDAWA	Mirante da Serra	RURAL	SIM	I	TERRITORIO INDIGENA URU EU WAU WAU - POSTO INDIGENA TRINCHEIRA - LINHA 80, ELETRONICA, POVO INDIG AMONDAWA. AREA RURAL. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
250	Região V	Ouro Preto do Oeste	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	Urupá	URBANA	NÃO	III	RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 76929-000 Urupá - RO.
251	Região V	Ouro Preto do Oeste	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	Urupá	URBANA	NÃO	I	AV. MOCIR DE PAULA VIEIRA, 4343 ALTO ALEGRE. 76929-000 Urupá - RO.
252	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11021403	EEEFM TUBARAO	Vale do Paraíso	URBANA	NÃO	III	RUA XV DE NOVEMBRO COM/ RUA DAS ORQUIDEAS, 2663 PROXIMA A PREFEITURA. SETOR 01. 76923-000 Vale do Paraíso - RO.
253	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	Ouro Preto do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA DOS EXTENSIONISTAS, 3490 RONDONINAS. CENTRO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
254	Região IV	Ouro Preto do Oeste	11017120	EEEFM MARIA GORETTI	Nova União	URBANA	NÃO	II	RUA INDEPENDENCIA, 2228 BAIRRO. CENTRO. 76924-000 Nova União - RO.
255	Região V	Ouro Preto do Oeste	11017384	EEEFM PIONEIRA	Teixeirópolis	URBANA	NÃO	II	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N CENTRO. CENTRO. 76928-000 Teixeirópolis - RO.

256	Região VI	Pimenta Bueno	11031700	EEEF BOM SUCESSO	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	I	ESTRADA DO AEROPORTO, 337 AEROPORTO. BELA VISTA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
257	Região VI	Pimenta Bueno	11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	V	RUA 21 ABRIL, 808 PROXIMO AO POSTO. APEDIA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
258	Região VI	Pimenta Bueno	11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	III	RUA PARA, 1202 NOVA PIMENTA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
259	Região VI	Pimenta Bueno	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	Parecis	URBANA	NÃO	II	RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352 CENTRO. 76979-000 Parecis - RO.
260	Região VI	Pimenta Bueno	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	São Felipe do Oeste	URBANA	NÃO	I	AV. PRINCIPAL, 4343 DIST. NOVO PARAISO. CENTRO. 76977-000 São Felipe do Oeste - RO.
261	Região VI	Pimenta Bueno	11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	V	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
262	Região VI	Pimenta Bueno	11031549	EEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	II	AVENIDA COSTA E SILVA, 321 ALVORADA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
263	Região VI	Pimenta Bueno	11037334	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	II	AV DOS IMIGRANTES, 1845 CTG. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
264	Região VI	Pimenta Bueno	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	Primavera de Rondônia	RURAL	NÃO	I	AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3108 QUERENCIA DO NORTE. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.
265	Região VI	Pimenta Bueno	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	Pimenta Bueno	URBANA	NÃO	I	RUA FLORIANO PEIXOTO, 310 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
266	Região VI	Pimenta Bueno	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	São Felipe do Oeste	URBANA	NÃO	III	AV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 80 CENTRO. 76977-000 São Felipe do Oeste - RO.

267	Região VIII	Alta Floresta do Oeste	11049049	EIEEF AIPERE	Alto Alegre dos Parecis	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	LH P 40 KM 15-A, Z. RURAL - T.I. RIO MEQUENS, S/N ALDEIA BAIXA VERDE. ZONA RURAL. 76952-970 Alto Alegre dos Parecis - RO.
268	Região VI	Pimenta Bueno	11049790	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	Parecis	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	LH 95 KAPA 24 ZONA RURAL - T.I. KWAZA DO RIO SAO PEDRO - PARECIS., O ALDEIA AGUA LIMPA. ZONA RURAL. 76979-000 Parecis - RO.
269	Região VI	Pimenta Bueno	11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	Parecis	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	LH 75 KAPA 08, COM A LH 90 KM 01, Z. RURAL - TERRA INDIGENA, S/N ALDEIA 2 IRMAOS. ZONA RURAL. 76979-000 Parecis - RO.
270	Região VI	Pimenta Bueno	11106824	EIEEFM MATINA KONDA	Parecis	RURAL	SIM	SEM TIPOLOGIA	LH 95 KAPA 24 ZONA RURAL - T.I. KWAZA DO RIO SAO PEDRO, S/N ALDEIA RIO SAO PEDRO. ZONA RURAL. 76979-000 Parecis - RO.
271	Região VI	Pimenta Bueno	11032189	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	Primavera de Rondônia	URBANA	NÃO	II	AV. JORGE TEIXEIRA, 3979 TERREO. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.
272	Região I	Porto Velho	11037601	CEEJA PE MORETTI	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA HERBERT DE AZEVEDO, 1649 SAO CRISTOVAO. 76804-068 Porto Velho - RO.
273	Região I	Porto Velho	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	Porto Velho	URBANA	NÃO	V	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4884 INDUSTRIAL. 76821-291 Porto Velho - RO.
274	Região I	Porto Velho	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANA CTPM II	Porto Velho	RURAL	NÃO	IV	RUA BEM TE VI, GLEBA 26 JACANA. 76840-000 Porto Velho - RO.
275	Região I	Porto Velho	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA SALGADO FILHO, 404 PREDIO. MATO GROSSO. 76804-386 Porto Velho - RO.

				POLICIA MILITAR CTPM VII					
276	Região I	Porto Velho	11000023	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	AVENIDA AMAZONAS, 6492 ZONA LESTE. TIRADENTES. 76824-556 Porto Velho - RO.
277	Região I	Porto Velho	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2812 LIBERDADE. 76803-890 Porto Velho - RO.
278	Região I	Porto Velho	11003154	EEEF BRANCA DE NEVE	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA MAJOR AMARANTE, 391 FRENTE A ASSEMBLEIA. CENTRO. 76801-004 Porto Velho - RO.
279	Região I	Porto Velho	11003162	EEEF CASA DE DAVI	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA SALVADOR, 421 EMBRATEL. 76820-730 Porto Velho - RO.
280	Região I	Porto Velho	11000970	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA FARQUAR, 1969 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.
281	Região I	Porto Velho	11001097	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	Porto Velho	URBANA	NÃO	I	RUA RIO MACHADO, 888 TRIANGULO. 76805-788 Porto Velho - RO.
282	Região I	Porto Velho	11001810	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	Porto Velho	RURAL	NÃO	I	RODOVIA BR-364 KM 14 SENTIDO PORTO VELHO- CUIABA, S/N PROXIMO A PRF. ZONA RURAL. 76806-659 Porto Velho - RO.
283	Região I	Porto Velho	11001160	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA OITO DE JULHO, 1730 CASTANHEIRA. 76811-548 Porto Velho - RO.
284	Região I	Porto Velho	11001178	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA NOVA ESPERANCA, 3189 CALADINHO. 76808-232 Porto Velho - RO.
285	Região I	Porto Velho	11004894	EEEF JAIME BARCESSAT	Candeias do Jamari	URBANA	NÃO	II	RUA DOM BOSCO, 20 PROXIMO ASA NORTE. SATELITE. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
286	Região I	Porto Velho	11001240	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA ROSALINA GOMES, 9991 ZONA LESTE. MARIANA.

									76813-572 Porto Velho - RO.
287	Região I	Porto Velho	11040882	EEEE JOAO FRANCISCO CORREIA	Itapuã do Oeste	URBANA	NÃO	I	RUA SENADOR OLAVO PIRES, 1363 CENTRO. 76861-000 Itapuã do Oeste - RO.
288	Região I	Porto Velho	11046937	EEEE JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA JERONIMO SANTANA, 2940 ESCOLA. COHAB. 76807-800 Porto Velho - RO.
289	Região I	Porto Velho	11055600	EEEE LUIZ SOARES DE CASSIA	Porto Velho	URBANA	NÃO	I	RUA INDEPENDENCIA/ ANTIGA TARCILA DO AMARAL, 8523 ANTIGO TEIXEIRAO. MARINGA. 76820-518 Porto Velho - RO.
290	Região I	Porto Velho	11050780	EEEE MARIA DE NAZARE	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA AQUARIQUARA, 683 JARDIM ELDORADO. 76811-884 Porto Velho - RO.
291	Região I	Porto Velho	11001712	EEEE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA JACY PARANA, 1881 NOSSA SENHORA DAS GRACAS. 76804-418 Porto Velho - RO.
292	Região I	Porto Velho	11003200	EEEE NOSSA SENHORA DO AMPARO	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA CLEA MERCES, 4914 COM A RUA REVERENDO. AGENOR DE CARVALHO. 76820-278 Porto Velho - RO.
293	Região I	Porto Velho	11001844	EEEE PE MARIO CASTAGNA	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	AVENIDA CAMPOS SALES, 395 TUPY. 76804-553 Porto Velho - RO.
294	Região I	Porto Velho	11001909	EEEE PRINCESA IZABEL	Porto Velho	URBANA	NÃO	I	RODOVIA BR-364, KM - 5,5. CIDADE JARDIM. 76815-800 Porto Velho - RO.
295	Região I	Porto Velho	11002000	EEEE PROF ELOISA BENTES RAMOS	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA COIMBRA, 4994 FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-556 Porto Velho - RO.
296	Região I	Porto Velho	11003197	EEEE PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA FABIA, 6382 IGARAPE. 76824-268 Porto Velho - RO.
297	Região I	Porto Velho	11001992	EEEE PROF ROBERTO DUARTE PIRES	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA OSVALDO LACERDA, 5895 CONJUNTO NOVA CAIARI. IGARAPE. 76824-222 Porto Velho - RO.

298	Região I	Porto Velho	11002301	EEEF SAO SEBASTIAO I	Porto Velho	URBANA	NÃO	I	RUA CASTRO ALVES, 5965 SAO SEBASTIAO. 76801-620 Porto Velho - RO.
299	Região I	Porto Velho	11002328	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA ALGODOEIRO, 3060 ELETRONORTE. 76808-518 Porto Velho - RO.
300	Região I	Porto Velho	11005050	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	Candeias do Jamari	URBANA	NÃO	I	RUA 01, 964 AO LADO DA PASSARELA. SANTA ISABEL. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
301	Região I	Porto Velho	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	Candeias do Jamari	URBANA	NÃO	II	RUA LUMIAR, 1058 DISTRITO TRIUNFO. DISTRITO. 76860-890 Candeias do Jamari - RO.
302	Região I	Porto Velho	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMÕES	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA JOSE BONIFACIO, 351 CAIARI. 76801-144 Porto Velho - RO.
303	Região I	Porto Velho	11000597	EEEFM BELA VISTA	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA GOVERNADOR VALADARES, 3601 CONCEICAO. 76808-298 Porto Velho - RO.
304	Região I	Porto Velho	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA, 301 CIDADE DO LOBO. 76810-534 Porto Velho - RO.
305	Região I	Porto Velho	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Candeias do Jamari	URBANA	NÃO	III	RUA TANCREDO NEVES, 1487 UNIAO. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
306	Região I	Porto Velho	11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	Porto Velho	RURAL	NÃO	IV	AVENIDA DOS IMIGRANTES, DISTRITO UNIAO BANDEIRANTES, S/Nº CENTRO. 76841-000 Porto Velho - RO.
307	Região I	Porto Velho	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA BANZO, 2194 CONJUNTO RIO GUAPORE. CASTANHEIRA. 76811-204 Porto Velho - RO.
308	Região I	Porto Velho	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA DA CASSITERITA, 4608 CONJ MARECHAL RONDON. FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-708 Porto Velho - RO.

309	Região I	Porto Velho	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA MONTES CLAROS, 6614 NACIONAL. 76801-894 Porto Velho - RO.
310	Região I	Porto Velho	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 1340 AREAL. 76804-296 Porto Velho - RO.
311	Região I	Porto Velho	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA SAO JOSE, 3212 BAIXO MADEIRA. SAO JOSE DISTRITO DE CALAMA. 76837-000 Porto Velho - RO.
312	Região I	Porto Velho	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1924 PREDIO ESQUINA. AREAL. 76804-294 Porto Velho - RO.
313	Região I	Porto Velho	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3697 CENTRO NORTE. NOVA PORTO VELHO. 76820-150 Porto Velho - RO.
314	Região I	Porto Velho	11001135	COLEGIO DOM PEDRO II-UNIDADE I	Porto Velho	RURAL	NÃO	III	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 3862 NOVA PORTO VELHO. 76820-191 Porto Velho - RO.
315	Região I	Porto Velho	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA DAS CRIANCAS, 4686 FLORESTA. 76806-440 Porto Velho - RO.
316	Região I	Porto Velho	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA SALGADO FILHO, 2286 SAO CRISTOVAO. 76804-039 Porto Velho - RO.
317	Região I	Porto Velho	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA ORION, 2701 ZONA LESTE. ULISSES GUIMARAES. 76813- 864 Porto Velho - RO.
318	Região I	Porto Velho	11001364	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 5129 AGENOR DE CARVALHO. 76820-247 Porto Velho - RO.
319	Região I	Porto Velho	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	Rua José Camacho, 1375 - Bairro: São João Bosco / Porto Velho-RO

320	Região I	Porto Velho	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA RIO LAJE, 11927 ZONA LESTE. RONALDO ARAGAO. 76814-136 Porto Velho - RO.
321	Região I	Porto Velho	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA JOSE DE ALENCAR, 3622 OLARIA. 76801-226 Porto Velho - RO.
322	Região I	Porto Velho	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 7893 ZONA LESTE. TIRADENTES. 76829-592 Porto Velho - RO.
323	Região I	Porto Velho	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA PEDRO OSORIO, 181 VELHA JACI. 76840-000 Porto Velho - RO.
324	Região I	Porto Velho	11001550	EEEFM MARIANA	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA CARLOS REIS, 9317 ZONA LESTE. SAO FRANCISCO. 76813-332 Porto Velho - RO.
325	Região I	Porto Velho	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561 CENTRO. 76804-102 Porto Velho - RO.
326	Região I	Porto Velho	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	Itapuã do Oeste	URBANA	NÃO	III	AV. AYRTON SENNA, 1655 PREDIO ESCOLAR. CENTRO. 76861-000 Itapuã do Oeste - RO.
327	Região I	Porto Velho	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA TANCREDO NEVES, 4718 CALADINHO. 76808-180 Porto Velho - RO.
328	Região I	Porto Velho	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA DANIEL NERY, 1098 CASA. NOVA FLORESTA. 76807-124 Porto Velho - RO.
329	Região I	Porto Velho	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	Porto Velho	URBANA	NÃO	V	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 7643 ZONA LESTE. ESPERANCA DA COMUNIDADE. 76825-012 Porto Velho - RO.
330	Região I	Porto Velho	11048670	EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	Porto Velho	RURAL	NÃO	II	RUA PAULISTA, 55 CENTRO. 76836-970 Porto Velho - RO.

331	Região I	Porto Velho	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	Porto Velho	URBANA	NÃO	V	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4864 AO LADO DO SESI. AGENOR DE CARVALHO. 76820-235 Porto Velho - RO.
332	Região I	Porto Velho	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA BENEDITO INOCENCIO, SN ZONA LESTE. JUSCELINO KUBITSCHKE. 76829-426 Porto Velho - RO.
333	Região I	Porto Velho	11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	Porto Velho	RURAL	NÃO	I	AREA RURAL, S/N CUJUBIM GRANDE. AREA RURAL DE PORTO VELHO. 76834-899 Porto Velho - RO.
334	Região I	Porto Velho	11002549	EEEFM RIO BRANCO	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1250 NOSSA SENHORA DAS GRACAS. 76804-162 Porto Velho - RO.
335	Região I	Porto Velho	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA EDITE FEITOSA, 8158 ZONA LESTE. TANCREDO NEVES. 76829-578 Porto Velho - RO.
336	Região I	Porto Velho	11002255	EEEFM SAO LUIZ	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA MARIO ANDREAZZA, 8186 ZONA LESTE. JUSCELINO KUBITSCHKE. 76829-334 Porto Velho - RO.
337	Região I	Porto Velho	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA TURMALINA, 10015 ZONA LESTE. JARDIM SANTANA. 76828-626 Porto Velho - RO.
338	Região I	Porto Velho	11002484	EEEM MAJOR GUAPINDAIA	Porto Velho	URBANA	NÃO	IV	RUA PADRE CHIQUEINHO, 2375 SAO JOAO BOSCO. 76803-822 Porto Velho - RO.
339	Região I	Porto Velho	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	Porto Velho	URBANA	NÃO	V	RUA DAS CAMELIAS, 5301 ELDORADO. 76811-858 Porto Velho - RO.
340	Região I	Porto Velho	11050578	EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	Porto Velho	RURAL	NÃO	I	RUA PE CHIQUEINHO, SN ZONA RURAL. CENTRO. 76835-000 Porto Velho - RO.
341	Região I	Porto Velho	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	Porto Velho	URBANA	NÃO	II	RUA GREGORIO ALEGRE, 5.761 APONIA. 76824-196 Porto Velho - RO.

342	Região I	Porto Velho	11000678	EEEMTI BRASILIA	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA DA PENHA, 3968 PREDIO. EMBRATEL. 76820-182 Porto Velho - RO.
343	Região I	Porto Velho	11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	Porto Velho	URBANA	NÃO	III	RUA DAS ASSOCIACOES, ESQUINA COM RUA 28 DE SETEMBRO, 2899 COSTA E SILVA. 76803-520 Porto Velho - RO.
344	Região I	Porto Velho	11048590	EIEEF JOJ MIT O MINIM	Porto Velho	RURAL	SIM	I	ALDEIA JOARI, TI KARITIANA. 76839-000 Porto Velho - RO.
345	Região I	Porto Velho	11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPA	Candeias do Jamari	RURAL	SIM	I	ALDEIA BYYJYTY OSOP AKY-TERRA INDIGENA KARITIANA, 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
346	Região I	Porto Velho	11048972	EIEEF NYJ NYJI	Porto Velho	RURAL	SIM	I	ALDEIA BOM SAMARITANO - TERRA INDIGENA KARITIANA, S/N ALDEIA. RURAL. 76840-000 Porto Velho - RO.
347	Região I	Porto Velho	11042923	EIEEF PIN KARIPUNA	Porto Velho	RURAL	SIM	I	ALDEIA PANORAMA, BR 364, JACY PARANA,. 76839-000 Porto Velho - RO.
348	Região I	Porto Velho	11050977	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO - UNIDADE I	Porto Velho	URBANA	NÃO		AV. RIO DE JANEIRO, 4934 LAGOA. 76820-203 Porto Velho - RO.
349	Região I	Porto Velho	11048581	EIEEFM KYOWA	Porto Velho	RURAL	SIM	II	ALDEIA CENTRAL KARITIANA, S/N RAMAL MARIA CONGA. 76840-000 Porto Velho - RO.
350	Região I	Porto Velho	11050128	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	Porto Velho	RURAL	SIM	I	LINHA 67, BR 364, SENT ACRE - ALDEIA BYJYTY AKOT PYTIM ADNA - DIST JACI-PARANA, SN TERRA IND KARITIANA. RURAL. 76840-000 Porto Velho - RO.
351	Região I	Porto Velho	11003065	IEE CARMELA DUTRA	Porto Velho	URBANA	NÃO	V	AV FARQUAR, 1913 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.
352	Região VIII	Rolim de Moura	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	III	AV. MACAPA, 6253 PREDIO. SAO CRISTOVAO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.

353	Região VIII	Rolim de Moura	11029455	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA MACEIO, 4665 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
354	Região VIII	Rolim de Moura	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	II	RUA RIO MADEIRA, 4807 PREDIO. CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
355	Região VIII	Rolim de Moura	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	I	AV. SAO BENTO, 3572 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
356	Região VIII	Rolim de Moura	11029099	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	II	RUA RONDONIA, 4278 CENTENARIO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
357	Região VIII	Rolim de Moura	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	III	TRAVESSA RELIQUIA, 4560 OLIMPICO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
358	Região VIII	Rolim de Moura	11029161	EEEF MONTEIRO LOBATO	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	II	AVENIDA BELEM, 5796 PLANALTO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
359	Região VIII	Rolim de Moura	11029170	EEEFM NILSON SILVA	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	IV	AV ARACAJU, 3277 JARDIM TROPICAL. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
360	Região VIII	Rolim de Moura	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	V	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866 COLEGIO. CIDADE ALTA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
361	Região VIII	Rolim de Moura	11029480	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	III	AVENIDA SAO PAULO, 4679 BEIRA RIO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
362	Região VIII	Rolim de Moura	11029412	EEEF ULISSES GUIMARAES	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	II	RUA OURO PRETO, 6807 BOA ESPERANCA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
363	Região VIII	Rolim de Moura	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	Castanheiras	URBANA	NÃO	II	AVENIDA PINHEIROS, 2132 PREDIO PROPRIO. CENTRO. 76948-000 Castanheiras - RO.

364	Região VIII	Rolim de Moura	11022230	EEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	Nova Brasilândia do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA DAS PALMEIRAS, 3741 SETOR 13. CENTRO. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
365	Região VIII	Rolim de Moura	11022221	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Nova Brasilândia do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA DAS PALMEIRAS, 2271 SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
366	Região VIII	Rolim de Moura	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	Nova Brasilândia do Oeste	URBANA	NÃO	I	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650 PREDIO. SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
367	Região VIII	Rolim de Moura	11022205	EEEF ROCHA POMBO	Nova Brasilândia do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA RIACHUELO, 1560 SETOR 15. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
368	Região VIII	Rolim de Moura	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS	Novo Horizonte do Oeste	URBANA	NÃO	I	AVENIDA HONORATO BENEDITO DA SILVA, 4709 CASA. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
369	Região VIII	Rolim de Moura	11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	Novo Horizonte do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA PADRE ANCHIETA, 3219 ESCOLA. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
370	Região VIII	Rolim de Moura	11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	Novo Horizonte do Oeste	URBANA	NÃO	III	TRAVESSA DA CULTURA, 4834 PREDIO. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
371	Região VIII	Rolim de Moura	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	Santa Luzia do Oeste	URBANA	NÃO	I	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.
372	Região VIII	Rolim de Moura	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK	Santa Luzia do Oeste	URBANA	NÃO	III	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2221 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.
373	Região VIII	Rolim de Moura	11029439	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	Rolim de Moura	URBANA	NÃO	V	AVENIDA FORTALEZA, 5550 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
374	Região IX	São Francisco do Guaporé	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	São Francisco do Guaporé	URBANA	NÃO	II	RUA RONALDO ARAGAO, 3539 PREDIO ANTIGA CAMARA. CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.

375	Região IX	São Francisco do Guaporé	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	São Francisco do Guaporé	URBANA	NÃO	IV	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3775 CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
376	Região IX	São Francisco do Guaporé	11046961	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	São Francisco do Guaporé	URBANA	NÃO	II	RUA MACAPA, 3441 ESCOLA. ALTO ALEGRE. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
377	Região IX	São Francisco do Guaporé	11048093	EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS	São Francisco do Guaporé	RURAL	SIM	I	RUA MOGNO, S/N ESCOLA INDIGENA. PORTO MURTINHO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
378	Região IX	São Francisco do Guaporé	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	São Miguel do Guaporé	URBANA	NÃO	II	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1685 PLANALTO. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
379	Região IX	São Francisco do Guaporé	11022450	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	São Miguel do Guaporé	URBANA	NÃO	II	AVENIDA 16 DE JUNHO, 1300 PREDIO. CRISTO REI. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
380	Região IX	São Francisco do Guaporé	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	São Miguel do Guaporé	URBANA	NÃO	IV	RUA NOROESTE, 2200 EM FRENTE A MATRIZ. CENTRO. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
381	Região IX	São Francisco do Guaporé	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORE	Seringueiras	URBANA	NÃO	I	AV SETE DE SETEMBRO, 661 CENTRO. 76934-000 Seringueiras - RO.
382	Região IX	São Francisco do Guaporé	11022884	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	Seringueiras	URBANA	NÃO	I	RUA SAO PAULO, 278 SAO JOSE. 76934-000 Seringueiras - RO.
383	Região IX	São Francisco do Guaporé	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	Seringueiras	URBANA	NÃO	III	AV. CAPITAO SILVIO, 647 CRISTO REI. 76934-000 Seringueiras - RO.
384	Região IX	São Francisco do Guaporé	11048034	EIEEF YWARA PURUBORA	Seringueiras	RURAL	SIM	I	RD BR 429 KM 32, ZONA RURAL. 76934-000 Seringueiras - RO.
385	Região VII	Vilhena	11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	Vilhena	URBANA	NÃO	III	AVENIDA AVENIDA LEOPOLDO PEREZ, 2550 CENTRO S-01. 76980-182 Vilhena - RO.

386	Região VII	Vilhena	11033827	IEE WILSON CAMARGO	Vilhena	URBANA	NÃO	III	AVENIDA AVENIDA CAPITAO CASTRO, 3050 CENTRO S-01. 76980-150 Vilhena - RO.
387	Região VII	Vilhena	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	Vilhena	URBANA	NÃO	V	AVENIDA LIBERDADE, 3950 TERREO. CENTRO S-01. 76980-066 Vilhena - RO.
388	Região VII	Vilhena	11033487	EEEF MACHADO DE ASSIS	Vilhena	URBANA	NÃO	III	AVENIDA AVENIDA TIRADENTES, 265 PREDIO ESCOLAR. SETOR INDUSTRIAL. 76988-021 Vilhena - RO.
389	Região VII	Vilhena	11033363	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	Vilhena	URBANA	NÃO	II	RUA NEUZALINA MARIA DE ARAUJO, 251 ESCOLA. MARCOS FREIRE. 76981-162 Vilhena - RO.
390	Região VII	Vilhena	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	Vilhena	URBANA	NÃO	II	RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, 1465 JARDIM OLIVEIRAS. 76980-634 Vilhena - RO.
391	Região VII	Vilhena	11033576	EEEF PAULO FREIRE	Vilhena	URBANA	NÃO	II	RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682 JARDIM ELDORADO. 76987-120 Vilhena - RO.
392	Região VII	Vilhena	11033193	CEEJA VILHENA	Vilhena	URBANA	NÃO	III	RUA DUZALINA MILANI, 757 JARDIM ELDORADO. 76987-090 Vilhena - RO.
393	Região VII	Vilhena	11047224	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	Vilhena	URBANA	NÃO	II	AVENIDA JURACI CORREIA MULLER, 6884 SAO PAULO. 76987-318 Vilhena - RO.
394	Região VII	Vilhena	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	Vilhena	URBANA	NÃO	III	RUA ANA NERI, 6361 ALTO ALEGRE. 76985-314 Vilhena - RO.
395	Região VII	Vilhena	11033428	EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	Vilhena	URBANA	NÃO	III	RUA NOVECENTOS E SETE, 2078 BOA ESPERANCA. 76985-440 Vilhena - RO.
396	Região VII	Vilhena	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	Vilhena	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA BENNO LUIZ GRAEBIN, 5.900 JARDIM ELDORADO. BNH. 76987-240 Vilhena - RO.

397	Região VII	Vilhena	11106840	EIEEF FELIPE CAMARAO	Vilhena	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA TUBARAO LATUNDE, S/N ALDEIA FELIPE CAMARA. AREA RURAL DE VILHENA. 76988-899 Vilhena - RO.
398	Região VII	Vilhena	11046635	EIEEFM SOWAINTE	Vilhena	RURAL	SIM	I	PARQUE INDIGENA ARIPUANA RESERVA ROOSEVELT, S/N ALDEIA SOWAINTE. AREA RURAL DE VILHENA. 76988-899 Vilhena - RO.
399	Região VII	Vilhena	11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	Vilhena	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA VALE DO GUAPORE - ALDEIA MAMAINDE CABIXI, SN ALDEIA INDIGENA. ZONA RURAL. 76988-899 Vilhena - RO.
400	Região VII	Vilhena	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	Colorado do Oeste	URBANA	NÃO	III	RUA MATO GROSSO, 4298 SAO JOSE. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
401	Região VII	Vilhena	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Colorado do Oeste	URBANA	NÃO	IV	AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3843 PREDIO. CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
402	Região VII	Vilhena	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Colorado do Oeste	URBANA	NÃO	II	RUA TIRADENTES, 4210 CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
403	Região VII	Vilhena	11106859	EEEFM MOACYR CARMELLO	Chupinguaia	URBANA	NÃO	II	RUA SENADOR RONALDO ARAGAO, S/N SETOR 10. 76990-000 Chupinguaia - RO.
404	Região VII	Vilhena	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	Chupinguaia	RURAL	NÃO	I	RUA HELIO VIANA, 00003 PROXIMO A ASSOCIACAO. CENTRO. 76990-000 Chupinguaia - RO.
405	Região VII	Vilhena	11033274	EIEEFM AIKANA	Chupinguaia	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA TUBARAO LATUNDE - ALDEIA RIO DO OURO, SN ALDEIA RIO DO OURO. ZONA RURAL. 76990-000 Chupinguaia - RO.

406	Região VII	Vilhena	11033320	EIEEFM CAPITAO ARITIMON	Chupinguaia	RURAL	SIM	I	TERRA INDIGENA TUBARAO LATUNDE - ALDEIA GLEBA, SN ZONA RURAL. 76990-000 Chupinguaia - RO.
407	Região I	Porto Velho		ESCOLA NOVA	Porto Velho	URBANA	Não	V	AVENIDA MAMORÉ, Nº 1520 - CASCALHEIRA, CEP 76.813-000 - PORTO VELHO/RO

QUADRO 2 .

ORDEM	COORDENADORIA	QUANT. ESCOLAS	URBANA/RURAL	INDIGENA	CONVENIADAS
1	CRE ALTA FLORESTA D'OESTE	15	6	9	0
2	CRE ARIQUEMES	18	18	0	0
3	CRE BURITIS	8	8	0	0
4	CRE CACOAL	25	16	9	0
5	CRE CEREJEIRAS	14	14	0	0
6	CRE COSTA MARQUES	5	4	1	0
7	CRE ESPIGÃO DO OESTE	13	7	6	0
8	CRE EXTREMA	13	4	9	0
9	CRE GUAJARÁ-MIRIM	50	14	36	0
10	CRE JARU	18	14	4	0
11	CRE JI-PARANÁ	54	43	10	1
12	CRE MACHADINHO DO OESTE	7	7	0	0
13	CRE OURO PRETO DO OESTE	16	15	1	0
14	CRE PIMENTA BUENO	15	12	3	0
15	CRE PORTO VELHO	81	74	6	1
16	CRE ROLIM DE MOURA	22	22	0	0
17	CRE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	11	9	2	0
18	CRE VILHENA	22	17	5	0
TOTAL		407	304	101	2

QUADRO 3 .
RESUMO GERAL

ESCOLAS ESTADUAIS	304
ESCOLAS INDÍGENAS	101
ESCOLAS CONVENIADAS	2
TOTAL	407



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 27/01/2025, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 28/01/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055640563** e o código CRC **E869C9D9**.

Referência: Caso responda este Quadro de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0029.017973/2024-45

SEI nº 0055640563



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº. Processo: 0029.017973/2024-45		
Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Administrativa: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Unidade Solicitante: Gerência Planejamento de Aquisições - GPA
Objeto: Constitui objeto da presente solicitação a Material Permanente - Mobiliários sob medida (armários e estantes), com instalação , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.		

Item	CATMAT	Detalhamento do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	391199	ARMÁRIO DESPENSA 2 PORTAS - SOB MEDIDA Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, garantindo resistência a riscos e desgastes (não superficial). Todas as emendas	M²	2.050			

devem ser realizadas por solda plástica para assegurar vedação e resistência. Estrutura predominantemente em polímero de alta densidade, admitindo o uso de metais exclusivamente em fechaduras e dobradiças.

Especificações Técnicas:

- **Placas Laterais:** Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ± 1 mm).
- **Placas Superior e Inferior:** Confeccionadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 5 mm (tolerância de ± 1 mm).
- **Placa Traseira:** Em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 5 mm (tolerância de ± 1 mm).
- **Estrutura Interna:** Prateleiras ajustáveis em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ± 1 mm).

Componentes Adicionais:

- **Pés Integrados:** Fabricados no mesmo material, com aproximadamente 200 mm de altura (tolerância de ± 5 mm) e espessura de 23 mm (tolerância de ± 5 mm), equipados com pés niveladores.
- **Portas:** Espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm), confeccionadas em polímero de alta densidade, sem

		emendas, divididas em 2 colunas iguais. Fixação com dobradiças internas em aço inoxidável com abertura de 105°, equipadas com sistema de amortecimento. • Fechaduras: Com chave ou pitão para cadeado, conforme necessidade. • Identificador Numérico: Gravado ou aplicado nas portas, com quatro dígitos para organização. • Puxador: Integrado ou acoplado, confeccionado no mesmo material. • Profundidade: Máxima de 450 mm para otimização do espaço. Comprovação de Qualidade: O fornecedor deverá apresentar relatório de ensaio em amostra do material que comprove, no mínimo: • Resistência à temperatura de fusão de 120°C; • Tensão limite de escoamento de 25 MPa.				
02	260034	ARMÁRIO GABINETE 2 PORTAS - SOB MEDIDA Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material para maior durabilidade e resistência a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados com solda plástica, garantindo robustez e vedação. Especificações Técnicas:	M ²	1.899		

- **Placas Laterais:** Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm).
- **Placas Superior e Inferior:** Em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm).
- **Placa Traseira:** Confeccionada em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm).
- **Estrutura Interna:** Prateleiras ajustáveis em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm).

Componentes Adicionais:

- **Pés Integrados:** Fabricados no mesmo material, com altura aproximada de 140 mm (tolerância de ± 5 mm) e espessura de 20 mm (tolerância de ± 1 mm), equipados com pés niveladores e saia de acabamento sobre o piso, com altura de 140 mm (tolerância de ± 5 mm) e espessura de 5 mm (tolerância de ± 1 mm).
- **Portas:** Espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm), divididas igualmente em 2 colunas. Fixação com dobradiças internas em aço inoxidável, com abertura de 105°, equipadas com sistema de amortecimento.

		• Fechaduras: Opcional com chave, para maior segurança. • Puxadores: Integrados ou acoplados, confeccionados no mesmo material. • Profundidade: Máxima de 500 mm, para otimização do espaço. Comprovação de Qualidade: O fornecedor deverá apresentar laudos de comprovação de resistência, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, assegurando a confiabilidade e a viabilidade técnica dos resultados apresentados. Os laudos deverão comprovar, no mínimo: • Resistência à temperatura de fusão de 120°C; • Tensão limite de escoamento de 25 MPa; • Laudo de capacidade de carga deverá atestar resistência mínima de 80 kg para cada prateleira, nível ou base.					
03	307130	ESTANTE 3 PRATELEIRAS - SOB MEDIDA Confeccionada em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, resistente a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados por solda plástica, garantindo robustez e vedação. Especificações Técnicas: • Placas Laterais: Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ± 1 mm).	M ²	3.860			

- **Placas Superior e Inferior:** Confeccionadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ± 1 mm).
- **Estrutura Interna:** Prateleiras ajustáveis em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 10 mm (tolerância de ± 1 mm).

Componentes Adicionais:

- **Pés Integrados:** Fabricados no mesmo material, com altura aproximada de 200 mm (tolerância de ± 5 mm) e espessura de 23 mm (tolerância de ± 1 mm), equipados com sistema de nivelamento no mesmo material.
- **Moldura Frontal:** Espessura aproximada de 20 mm (tolerância de ± 1 mm), dividida em nichos uniformes, com coloração incorporada ao material.
- **Profundidade Máxima:** 450 mm, garantindo compatibilidade com diferentes ambientes.

Comprovação de Qualidade:

O fornecedor deverá apresentar **laudos de comprovação de resistência**, emitidos por **laboratório acreditado pelo INMETRO**, assegurando a confiabilidade e a viabilidade técnica dos resultados apresentados. Os laudos deverão comprovar, no mínimo:

- Resistência à temperatura de fusão de **120°C**;

		•Tensão limite de escoamento de 25 MPa; •Laudo de capacidade de carga deverá atestar resistência mínima de 80 kg para cada prateleira, nível ou base.					
04	458064	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS - SOB MEDIDA Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, resistente a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados por solda plástica, garantindo maior resistência e acabamento. Especificações Técnicas: • Placas Laterais: Fabricadas em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm). • Placas Superior e Inferior: Confeccionadas no mesmo material, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm). • Placa Traseira: Construída em polímero de alta densidade PE1000, sem emendas, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm). • Estrutura Interna (Prateleiras): Prateleiras em polímero de alta densidade PE1000, com espessura aproximada de 15 mm (tolerância de ± 1 mm). Componentes Adicionais: • Portas: Confeccionadas no mesmo material, com espessura aproximada de	M ²	605			

		15 mm (tolerância de ± 1 mm), divididas em duas colunas iguais. Fixação com dobradiças internas em aço inoxidável, com abertura de 105° e sistema de amortecimento. • Fechadura: Opção de fechadura com chave, para segurança dos itens armazenados. • Identificador Numérico: Opcional, com 4 dígitos, aplicado nas portas. • Puxadores: Fabricados em polímero de alta densidade, integrados ao design do armário. Dimensões: • Profundidade Máxima: 450 mm, compatível com diferentes tipos de instalações e ambientes. Comprovação de Qualidade: O fornecedor deverá apresentar laudos de comprovação de resistência, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, assegurando a confiabilidade e a viabilidade técnica dos resultados apresentados. Os laudos deverão comprovar, no mínimo: • Resistência à temperatura de fusão de 120°C; • Tensão limite de escoamento de 25 MPa; • Laudo de capacidade de carga deverá atestar resistência mínima de 80 kg para cada prateleira, nível ou base.				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Forma de entrega: Remessa única, nas Escolas Contempladas (SEI nº 0055640563).

Prazo para entrega: Até 60(sessenta) dias corridos.

Anexo Modelos de Layouts cozinhas, depósitos e despensas (SEI nº 0056594384)

Anexo Modelo de Móveis (SEI nº 0056594382)

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/RO)



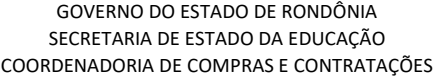
Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 20/02/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69334311** e o código CRC **7790693C**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.017973/2024-45

SEI nº 69334311



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	UNID	QUANT. (A)	MACAM BRASIL		BRITO REPRESENTAÇÕES	POLYSOLUTION COMERCIAL	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MEDIO	SUBTOTAL GERAL							
1	ARMÁRIO DESPENSA 2 PORTAS - SOB MEDIDA - Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, garantindo resistência a riscos e desgastes (não superficial). Todas as emendas devem ser realizadas por solda plástica para assegurar vedação e resistência. Estrutura predominantemente em polímero de alta densidade, admitindo o uso de metais exclusivamente em fechaduras e dobradiças...	M²	2.050	R\$	5.484,00	R\$	5.491,00	R\$	6.173,00	R\$	5.484,00	R\$	5.716,00	R\$	5.491,00	395,79	6,92%	MÉDIO	R\$	11.717.800,00	
2	ARMÁRIO GABINETE 2 PORTAS - SOB MEDIDA - Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material para maior durabilidade e resistência a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados com solda plástica, garantindo robustez e vedação...	M²	1.899	R\$	7.155,00	R\$	7.159,00	R\$	8.199,00	R\$	7.155,00	R\$	7.504,33	R\$	7.159,00	601,60	8,02%	MÉDIO	R\$	14.250.722,67	
3	ESTANTE 3 PRATELEIRAS - SOB MEDIDA - Confeccionada em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, resistente a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados por solda plástica, garantindo robustez e vedação...	M²	3.860	R\$	3.445,00	R\$	3.447,20	R\$	3.765,00	R\$	3.445,00	R\$	3.552,40	R\$	3.447,20	184,12	5,18%	MÉDIO	R\$	13.712.264,00	
4	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS - SOB MEDIDA - Confeccionado em chapas de polímero de alta densidade PE1000, com coloração incorporada ao material, resistente a riscos e desgastes (não superficial). Todos os encaixes e emendas deverão ser realizados por solda plástica, garantindo maior resistência e acabamento...	M²	605	R\$	13.050,00	R\$	13.052,00	R\$	15.138,00	R\$	13.050,00	R\$	13.746,67	R\$	13.052,00	1204,93	8,77%	MÉDIO	R\$	8.316.735,35	
								Valor Total:												R\$	47.997.522,02
LEGENDA: NC= Não Encontrado *= Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%																					



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/XXXX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90137/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0029.017973/2024-45
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

1.2.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente - Mobiliários sob medida (armários e estantes), com montagem e instalação - SEDUC/RO, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.2.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4.5.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

5.7.2.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.
- 6.6.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.3.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

9.2.

10. **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

10.5.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Álvaro Henrique de Lima Teixeira
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
xxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 27/04/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71304436** e o código CRC **F2EEFE56**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

Ofício nº 3223/2026/SUPEL-COGEN5

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

14.133/21. Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 27/04/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71304648** e o código CRC **B4A8CC66**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0029.017973/2024-45

SEI nº 71304648



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº *****.XXX.XXX-****, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.017973/2024-45** que deu origem a **Registro de Preços - PREÇÃO ELETÔNICO**, com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(XXX)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de **Material Permanente- Mobiliários sob medida (Armários e estantes)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Vinculação:** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº XX/XXXX e seus anexos, Edital de licitação PE nº.....**, o disposto na proposta da CONTRATADA (**xxx**) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **Subitem 3.2, do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido no local, prazo e condições estabelecidas no **item 8, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1.** O modelo de execução do objeto constam no **item 8, do Termo de Referência**.
- 4.2.** O modelo de gestão do contrato e de como o objeto será fiscalizado, consta no **item 9, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

5.1. A Matriz de Risco não foi elaborada, visto que a natureza do processo não envolve riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme Informação 87 (SEI nº 0057656399), as despesas decorrentes da aquiação proposta correrão por conta da seguinte programação::

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **Item 10, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência contratual, será **de 12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, conforme **subitem 9.1, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **Subitem 7.4, do Termo de Referência**.

11.2. A Contratada deverá garantir o produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 3.4, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **Subitem 7.5, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **Subitem 17.2, Termo de Referência**.

14.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **Subitem 17.1 , do Termo de Referência.**

14.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **Subitem 33.3, do Termo de Referência.**

14.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **Item 18, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

16.1.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.

16.2.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

16.2.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 152 a 155 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **Item 19, do Termo de Referência.**

16.3. A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de sua extinção, conforme previsto no **Item 19, do Termo de Referência.**

16.4. A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor

do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

16.5. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

16.6. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, conforme esposado no **subitem 19.1**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

19.2. A divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC-GGC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

22.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

22.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 17/03/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058217178** e o código CRC **131FFF43**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.017973/2024-45

SEI nº 0058217178



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

1. REFERÊNCIA

1.1. O objetivo deste estudo é viabilizar a necessidade de Mobiliários sob medida (armários e estantes), com fornecimento e montagem por metro quadrado a fim de adequar as cozinhas, depósitos e despensas das unidades escolares, vinculadas à rede estadual desta Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou uma investigação detalhada das questões relevantes, com o objetivo de compreender profundamente a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento da demanda. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

2.2. Adicionalmente, é importante ressaltar que o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, define com clareza a Primeira Linha de Defesa, que abrange os controles internos da gestão. Estes controles incluem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura é essencial para garantir a eficiência dos processos e assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

3.1. Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

3.2. Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

- **Risco:** Refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados e pode incluir tanto oportunidades quanto ameaças.
- **Consequência:** Representa o impacto de um evento de risco sobre os objetivos do processo.

- **Avaliação de Risco:** É o processo de identificação e análise dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos da organização, definindo respostas adequadas para cada risco.

3.3. O processo de avaliação de risco compreende as seguintes etapas:

- **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

3.4. Dessa forma, serão analisados os riscos inerentes a necessidade de **Mobiliários sob medida (armários e estantes)**, com fornecimento e montagem por metro quadrado a fim de adequar as cozinhas, depósitos e despensas das unidades escolares, vinculadas à rede estadual desta Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

4. DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O presente estudo tem por objetivo fundamentar a aquisição de mobiliários sob medida (armários e estantes) para adequação e otimização dos espaços das unidades escolares vinculadas à rede estadual de educação. Essa modalidade, com fornecimento e montagem calculados por metro quadrado, atende às necessidades específicas de cozinhas, depósitos e despensas, proporcionando soluções personalizadas que incluem:

- a) **Ajuste e organização do espaço:** Adequar as áreas internas das unidades escolares para melhor aproveitamento do espaço, especialmente em locais como cozinhas, depósitos e despensas, que exigem móveis funcionais e bem planejados.
- b) **Melhoria nas condições de trabalho:** Facilitar a organização e o armazenamento de utensílios, alimentos e materiais, garantindo que o ambiente escolar se mantenha limpo e bem estruturado.
- c) **Eficiência no uso de espaço:** Como os móveis seriam sob medida, poderiam ser projetados para otimizar cada metro quadrado, levando em consideração as especificidades de cada ambiente (tamanho, formato, etc.).
- d) **Durabilidade e funcionalidade:** Garantir que os móveis adquiridos atendam às necessidades diárias e resistam ao uso constante, além de serem adaptáveis às futuras mudanças nas necessidades das escolas.
- e) **Adequação aos padrões de segurança e higiene:** Especialmente em cozinhas e despensas, onde é importante que os móveis atendam a normas de segurança alimentar e higiene.

4.2. Dessa forma, a aquisição dos mobiliários sob medida é essencial para garantir o acesso à educação de qualidade, promover a inclusão social e atender de maneira eficaz as necessidades pedagógicas e operacionais das unidades de ensino vinculadas à SEDUC.

5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a análise documental, tornou-se evidente a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

5.2. Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

5.3. Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

- 5.4. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.
- 5.5. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.
- 5.6. **Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar**, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS

6.1. Do quantitativo de **22 (vinte e dois)** riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido:

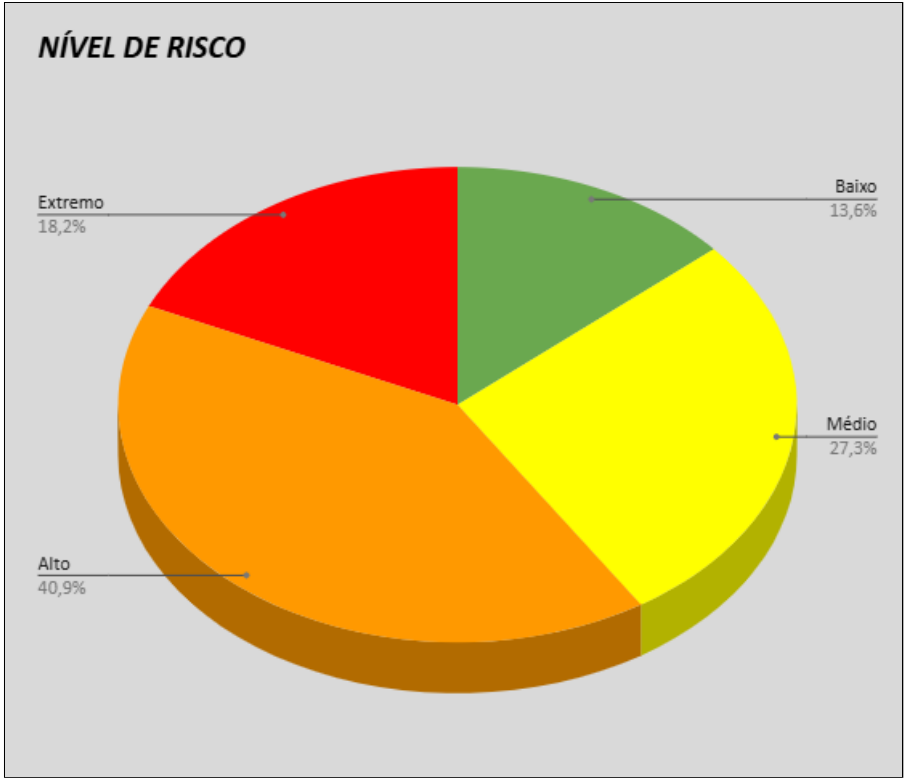
- **0 (zero)** considerados insignificantes;
- **3 (três)** considerados baixos;
- **6 (seis)** considerados médios;
- **9 (nove)** considerados altos; e
- **4 (quatro)** considerados extremos.

6.2. Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:

Tabela nº 1: Quantitativos x Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL (%)
Insignificante	0	0%
Baixo	3	13,6%
Médio	6	27,3%
Alto	9	40,9%
Extremo	4	18,2%
TOTAL	22	100%

Gráfico nº 1: Representação da distribuição dos riscos



Quadro nº 1 - Identificação de Eventos de Riscos

RISCOS	CAUSAS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
Especificação deficiente da demanda	Contratação e execução deficiente do objeto.	Raríssima	Muito Relevante	Médio	Levantamento detalhado do consumo; consulta às áreas usuárias; revisão do planejamento anual; definição clara do objeto
Superfaturamento	Contratação com preço acima da média praticado no mercado.	Rara	Muito Relevante	Alto	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as normativas específicas do caso
Contratação de empresa sem qualificação econômica-financeira e/ou técnica-operacional para execução do objeto	Definição inadequada dos critérios.	Rara	Muito relevante	Alto	Exigência documental apta a comprovar a capacidade técnica e econômica da empresa em arcar com o contrato
Planejamento deficiente	Falta de tempo hábil para realizar a contratação de forma adequada e conforme à legislação.	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.
Atraso no andamento processual	Atraso na instrução processual ocasionando o descumprimento de prazos estabelecidos e	Rara	Muito relevante	Alto	Elaborar cronograma da contratação, com a definição de datas importantes para a conclusão de suas fases principais.

	comprometendo a conclusão tempestiva das etapas do processo.				
Fornecedor não cumpre os termos da contratação	Execução em desacordo com o contrato.	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer no Termo de Referência instrumentos de medição de resultado e sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.
Gestão Contratual	Interrupção do fornecimento por parte da empresa contratada.	Raríssima	Muito Relevante	Médio	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.
Qualidade de produtos incompatível	Fornecimento de produtos de baixa qualidade, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Raríssima	Relevante	Baixo	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento do fornecedor.
Fiscalização do contrato insuficiente.	Não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, como prazos, qualidades dos produtos resultando em prejuízo ao erário.	Rara	Relevante	Médio	Designar uma equipe qualificada para monitorar de perto a execução do contrato com procedimentos claros de acompanhamento.
Licitação deserta ou fracassado	Impossibilidade de atender as necessidades do setor demandante.	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Realizar ampla consulta de mercado, avaliar preços praticados e tornar o edital mais atrativo.
Impugnações e recursos administrativos	Edital com exigências restritivas ou omissões	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Revisão jurídica prévia do edital; consultas públicas; alinhamento com PNCP
Execução inadequada/Imperfeições na execução.	Dificuldade da contratada em atender às demandas no prazo.	Rara	Relevante	Médio	Reunião com a contratada para estabelecer fluxo, rotinas e prazos.
Atraso na entrega	Falha na cadeia logística do fornecedor, atrasando a execução do projeto.	Rara	Relevante	Médio	Prever cláusulas de penalidade; exigir cronograma; acompanhar logística do fornecedor; comunicação preventiva.
Risco ambiental	Ausência de plano de gestão de resíduos.	Raríssima	Muito Relevante	Médio	Prever o descarte adequado.
Uso incorreto dos armários/estantes	Sobrecarga acima da capacidade Risco de queda de prateleiras Descarte antecipado.	Raríssima	Relevante	Baixo	Incluir sinalização de carga máxima nos móveis; treinamento de merendeiras e servidores.
Geração de resíduos	Quebra ou troca de prateleiras/peças gera sobras de PE1000.	Raríssima	Relevante	Baixo	Prever recolhimento de peças danificadas e envio a recicladores especializados.
Inadequação de espaço físico	Medições incorretas ou inexistência de espaço compatível com o mobiliário sob medida.	Rara	Muito relevante	Alto	Levantamento técnico prévio com medidas exatas; conferência com equipe da escola; aprovação de layout antes da fabricação.
Problemas de infraestrutura	Ambientes escolares sem ventilação adequada, paredes/pisos fora de prumo, presença de	Rara	Muito relevante	Alto	Realizar vistoria prévia nas unidades escolares; adequar infraestrutura antes da instalação;

	infiltrações ou umidade excessiva, ocasionando dificuldade na instalação correta, redução da vida útil do mobiliário e risco de contaminação por fungos/mofo.				prever tratamento de umidade e nivelamento.
Custos adicionais inesperados	Aumento do custo total devido a imprevistos (ex.: custos de transporte, modificações no projeto)	Eventual	Muito relevante	Extremo	Inclusão de uma margem de contingência no orçamento; pesquisa detalhada de custos.
Falta de conformidade com normas	Não cumprimento de normas de segurança e higiene	Rara	Muito relevante	Alto	Verificação das normas vigentes, parceria com profissionais especializados.
Inadequação dos móveis à funcionalidade diária	Móveis não atendem às necessidades diárias das escolas.	Rara	Muito relevante	Alto	Consultar as necessidades dos usuários antes do design do projeto.
Variação de preços de mercado	Inflação de insumos, desabastecimento	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Inserir cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro; pesquisa de preços periódica; cláusulas de reajuste.

6.3. A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, colaborando ativamente para a redução dos riscos, aprimoramento dos mecanismos de governança e implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

7. DA SÍNTESE

7.1. Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir de pesquisas, históricos e dados da instituição levantados. Essa classificação não é estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou à adoção de outras que julgar cabíveis.

7.2. A ideia é dar suporte à Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições noticiadas no Quadro Gestão de Riscos.

7.3. É importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. A administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual. A Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

8.2. O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados a necessidade de Mobiliários sob medida (armários e estantes), com fornecimento e montagem por metro quadrado a fim de adequar as cozinhas, depósitos e despensas das unidades escolares, vinculadas à rede estadual desta Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

8.3. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

8.4. Quanto aos riscos classificados como de alto e médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

8.5. Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.

8.6. As orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaboração

EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI
MEMBRO DA COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SAMUEL MACIEL FEITOZA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES (SEDUC-GPA)

BIANCA PASSOS RODRIGUES
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES (SEDUC-GPA)

BEATRIZ FERREIRA FRANÇA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVOS (SEDUC-GAA)

ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEDUC-GPAE)

ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEDUC-GPAE)

ESTÉFANY ARAUJO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES (SEDUC-COINFRA)

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ FERREIRA FRANCA, Assessor(a)**, em 14/11/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 14/11/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Maciel Feitoza, Assessor(a)**, em 14/11/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA FERREIRA MOREIRA, Gerente.**, em 14/11/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEFANY ARAUJO, Arquiteto(a)**, em 14/11/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emiliany Hermelinda Z. S. Biavatti, Assessor(a)**, em 14/11/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Fernanda Freitas Oliveira, Analista Educacional Nutricionista**, em 17/11/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063260842** e o código CRC **4D5992CB**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0029.017973/2024-45

SEI nº 0063260842



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MATRIZ DE RISCO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com fundamento no Mapa de Risco 274 (0063260842), esta análise de riscos tem por objetivo identificar, classificar e propor medidas de mitigação para os principais riscos relacionados à aquisição de mobiliários sob medida (armários e estantes), com fornecimento e montagem por metro quadrado, destinados à adequação das cozinhas, depósitos e despensas das unidades escolares vinculadas à rede estadual da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, reforça a obrigatoriedade de gestão eficiente de riscos contratuais. A análise e alocação de riscos contribuem para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, a mitigação de eventos adversos, a promoção da transparência e a segurança jurídica dos contratos administrativos.

3. OBJETIVO DA ANÁLISE

3.1. Esta análise visa subsidiar o planejamento e a execução contratual, permitindo à Administração Pública antever riscos relevantes, alocar responsabilidades entre as partes e estabelecer medidas de mitigação adequadas, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

4. MATRIZ DE RISCOS

4.1. Segue a matriz de riscos, contendo os eventos identificados, as consequências associadas, as respectivas medidas de mitigação e os responsáveis por sua gestão:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos
Contratação de empresa sem capacidade técnica ou operacional	A empresa pode não possuir experiência em fabricação e montagem de mobiliários sob medida, resultando em produtos inadequados, montagem incorreta ou atrasos. Materiais de baixa qualidade podem comprometer a durabilidade e a segurança dos móveis.	Exigir atestados de capacidade técnica e operacional; análise de portfólio e certificações; realização de visita técnica e comprovação de estrutura física compatível; prever penalidades contratuais e cronogramas detalhados.	X		
Desistência da contratada durante a execução	Interrupção dos serviços, ocasionando atrasos na entrega das unidades escolares, necessidade de nova contratação e risco de divergência nos padrões de fabricação.	Inserir cláusulas contratuais com penalidades; exigir seguro-garantia ou caução; monitorar a execução; prever plano de contingência para substituição rápida da contratada.			X

Superfaturamento ou pagamento acima do valor de mercado	Preços unitários acima do praticado; orçamentos desbalanceados e risco de prejuízo ao erário.	Realizar pesquisa de mercado detalhada; obter múltiplas cotações; submeter à validação jurídica e contábil; assegurar transparência na formação dos preços.	X		
Falhas na entrega ou montagem	Entrega de produtos fora das especificações, montagem inadequada, danos, acabamento deficiente e prejuízo funcional ou estético.	Definir especificações técnicas claras no edital; fiscalizar <i>in loco</i> a execução; prever penalidades e obrigação de retrabalho ou substituição.			X
Atraso na entrega	Comprometimento do uso das cozinhas, depósitos e despensas; interferência nas rotinas escolares e necessidade de soluções emergenciais.	Estabelecer cronograma com marcos intermediários; prever penalidades por atraso; realizar acompanhamento técnico contínuo e emissão de relatórios periódicos.	X		
Uso de materiais inadequados ou não certificados	Risco de segurança, desgaste precoce, contaminação ou descumprimento de normas sanitárias e técnicas.	Exigir laudos de conformidade e certificações de qualidade; realizar inspeção prévia dos materiais; incluir cláusula de substituição imediata em caso de não conformidade.	X		
Garantia técnica e assistência pós-entrega insuficientes	Defeitos após pouco tempo de uso (portas desalinhadas, prateleiras empenadas); custos adicionais recaem sobre a Administração.	Exigir garantia mínima conforme normas técnicas; obrigar assistência técnica durante o período de garantia; reter parte do pagamento até o aceite definitivo.		X	
Fiscalização inadequada	Falhas de qualidade não identificadas; móveis entregues fora do padrão; dificuldade de responsabilização posterior.	Designar equipe técnica de fiscalização; realizar inspeções periódicas e relatórios de conformidade; capacitar fiscais e adotar checklist de verificação.	X		
Acidentes durante a fabricação, transporte ou instalação	Ocorrência de acidentes de trabalho com funcionários; danos físicos, materiais ou ambientais durante o transporte ou montagem.	Exigir cumprimento das NRs aplicáveis; uso obrigatório de EPIs; plano de segurança e saúde ocupacional; seguro de responsabilidade civil; comunicação imediata de incidentes.			X

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.1. Conclui-se que a identificação e a gestão dos riscos ora apresentados visam garantir a adequada execução contratual. A correta alocação das responsabilidades entre contratante e contratada, bem como a previsão de medidas mitigadoras, contribuem significativamente para a eficiência da contratação e a proteção do interesse público.

Elaboração

EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI
MEMBRO DA COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SAMUEL MACIEL FEITOZA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES (SEDUC-GPA)

BIANCA PASSOS RODRIGUES
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES (SEDUC-GPA)

BEATRIZ FERREIRA FRANÇA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVOS (SEDUC-GAA)

ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEDUC-GPAE)

ISABELA FERNANDA FREITAS OLIVEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEDUC-GPAE)

ESTÉFANY ARAUJO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES (SEDUC-COINFRA)

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ FERREIRA FRANCA, Assessor(a)**, em 14/11/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 14/11/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Maciel Feitoza, Assessor(a)**, em 14/11/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA FERREIRA MOREIRA, Gerente.**, em 14/11/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEFANY ARAUJO, Arquiteto(a)**, em 14/11/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emiliany Hermelinda Z. S. Biavatti, Assessor(a)**, em 14/11/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Fernanda Freitas Oliveira, Analista Educacional Nutricionista**, em 17/11/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066295641** e o código CRC **E35AFC70**.